



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA  
E SANEAMENTO – SIHS  
COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO  
DA BAHIA - CERB**

**PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº2026009  
SEI Nº039.0763.2026.0001183-12 / ID BB:1094028**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados na área de Tecnologia da Informação (TI), abrangendo, sob demanda, atividades de análise, desenvolvimento, implantação, manutenção e sustentação de sistemas; suporte técnico em níveis N1, N2 e N3 e atendimento a usuários; administração e gestão de banco de dados; gestão e suporte de redes, servidores e infraestrutura de TI; bem como a execução de demais atividades correlatas de apoio técnico-operacional. Os serviços deverão ser dimensionados em Unidades de Serviço Técnico (UST) e em postos de trabalho, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

**OBSERVAÇÕES:**

1- ***O licitante vencedor deve providenciar o cadastramento junto a Secretaria de Administração do Estado da Bahia para obter o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC e que esteja codificado no Grupo e Família de cada item, conforme item 17.2, 17.2.12 do edital, sob pena de ser impedido, via sistema, de proceder o seu faturamento.***

2- ***Orienta-se, também, conforme item 21, subitem 21.1.1, o acesso ao Portal Sei para usuários externos, através do link: <https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador externo.php?acao=usuario externo logar&id orgao acesso externo=0>***

***OBS: Em ambos os casos o Licitante/Fornecedor é responsável pelas providências para os devidos cadastramentos junto ao SAF - SAEB-Secretaria de Administração do Estado da Bahia, cujos telefones são(71) 3115-1557 e 3211.***

A Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia, com sede na 3ª Avenida nº 300, CAB CEP: 41745-005 — Salvador/BA, neste Edital/doravante denominada simplesmente CERB, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar às **10h** do dia **18/06/2026** Licitação Pública PREGÃO ELETRÔNICO nº **2026009** do tipo menor preço global.

Torna-se indispensável o conhecimento da política de qualidade da CERB, conforme determina a NBR ISO 9001/2015, a todo e qualquer fornecedor e ou prestador de serviço. O acesso a política da CERB encontra-se disponível no site através do Link: <http://www.cerb.ba.gov.br/a-cerb/nosso-papel/pol%C3%ADtica-de-qualidade>

**SALVADOR, 12 de MAIO de 2026**

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto e fechado, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por empregado da CERB, denominado pregoeiro mediante inserção do monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

**1.3.** Limite de Acolhimento de Proposta e Abertura das Propostas: **09:00** horas do dia **18/06/2026**.

**1.4.** Início da sessão de disputa de preços: **10:00** horas do dia **18/06/2026**.

**1.5.** Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento de menor preço.

**1.6.** Os procedimentos de que trata a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações estão detalhados no item 13 - Julgamento.

**1.6.1.** Qualquer interessado, por meio eletrônico, poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder a impugnação em **03 (três) dias úteis** nos termos da Lei 13.303/2016.

**1.6.1.1.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.

**1.6.1.2** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**1.6.1.3.** Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até 03(três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

**1.6.2** As solicitações de esclarecimentos impugnações deverão ser enviadas para a CPL-CERB, no seguinte endereço: AV. 3 nº 300, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Bairro CAB, Salvador – Bahia, CEP. 41745-005, ou através do e-mail: [cpl@cerb.ba.gov.br](mailto:cpl@cerb.ba.gov.br)

**1.7.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**1.8.** Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede da CERB, em Salvador, BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente para o primeiro dia útil, ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**1.9.** Toda e qualquer informação posterior publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no site do Banco do Brasil S.A., [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), na Opção – Listar Documentos, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

## 2. OBJETO

**2.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados na área de Tecnologia da Informação (TI), abrangendo, sob demanda, atividades de análise, desenvolvimento, implantação, manutenção e sustentação de sistemas; suporte técnico em níveis N1, N2 e N3 e atendimento a usuários; administração e gestão de banco de dados; gestão e suporte de redes, servidores e infraestrutura de TI; bem como a execução de demais atividades correlatas de apoio técnico-operacional. Os serviços deverão ser dimensionados em Unidades de Serviço Técnico (UST) e em postos de trabalho, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

**2.2.** Detalhamento do **OBJETO** dos Serviços a serem contratados: Conforme **item 5 – Termo de Referência**.

**2.3-** Estrutura de Tecnologia da informação: Conforme itens 2, 3 e 4- **Termo de referencia**.

## 3. MODO DE DISPUTA, PRAZOS, PREÇO MÁXIMO ADMITIDO.

### 3.1. Modo de Disputa Aberto e Fechado

**a)** no modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

**b)** encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o **período de até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**c)** encerrado o prazo de que trata o item b, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de maior desconto e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**d)** na ausência de, no mínimo, três ofertas, nas condições de que trata o item c, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**e)** encerrados os prazos estabelecidos nos itens c e d, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**f)** na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens c e d, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item e.

**g)** na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item f.

**3.2.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.3.** O prazo contratual será da seguinte forma:

**3.3.1.** O prazo inicial de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações da CERB.

#### **4. SUPORTE LEGAL**

**4.1.** As normas jurídicas e administrativas que regulam os documentos que a instruem são os seguintes:

- Lei 13.303 de 30/06/2016;
- Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênio da CERB — RILC.
- Lei 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- Lei 8.137 de 27/11/1990 - Crime Contraordem Econômica e Relações de Consumo;
- Lei Federal 8.429 de 02/06/1992;
- Lei Complementar 123 de 14/12/2006 — Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações;
- Aviso de Licitação;
- Edital de Licitação;
- Minuta do Contrato
- Modelo e/ou Anexos

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE.**

**5.1.** O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a **15(quinze) dias úteis**, contado da data de publicação do aviso do edital.

**5.2.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de **habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o **preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.4.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**5.5.** A falsidade da declaração de que trata o **item 5.4**, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

**5.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. As propostas das licitantes poderão ser enviadas substituídas excluídas até a data e hora definidas em edital.

**5.7.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de habilitação.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.9.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de **até 03(três) horas**, respeitando os princípios da razoabilidade, transparência e economicidade, os quais serão analisados pelo Pregoeiro.

**5.10.** As licitantes interessadas deverão observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### **6. REFERENCIA DE TEMPO**

**6.1** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**6.2** Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede da CERB, em Salvador, BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente para o primeiro dia útil, ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**6.3** Toda e qualquer informação posterior a publicação do edital, tais como esclarecimentos, respostas, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no site do Banco do Brasil S.A., [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), em Opções - Listar Documentos, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

**6.4** Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do processo os interessados que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus modelos e/ou anexos.

Estão impedidos de licitar e de contratar com a empresa e será descredenciado de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadram em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídas sob forma de consórcio;
- b) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16;
- c) com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS;
- d) com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e) suspensos na CERB;

f) que se enquadrem em um ou mais dispositivos da lei.

## 8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

8.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a - conduzir a sessão pública;
  - b - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - c - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - d - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - e - verificar e julgar as condições de habilitação;
  - f - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
  - g - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - h - indicar o vencedor do certame;
  - i - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
  - j - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
  - l - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## 9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de Identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 9.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 9.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 9.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## 10. DA PARTICIPAÇÃO

- 10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de preços e documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.
- A Informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado – Chave de Acesso" e para acessar a sala de disputa a opção é "Sala de Disputa".
- 10.2. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 10.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, disponível no site do Banco do Brasil S.A.
- 10.5. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento convocatório.

## 11. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

- 11.1. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a **15(quinze) dias úteis**, contado da data de publicação do aviso do edital.
- 11.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital em seus modelos e/ou anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes verdadeiras suas propostas e lances.
- 11.3. Ao apresentar proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 11.3.1 Os serviços deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação.
  - 11.3.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data da sessão pública.
  - 11.3.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **para a totalidade do lote ou itens**, e neles estarem incluídas todas e quaisquer despesas tais como: impostos, seguros e tributos diretos indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 11.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 11.5 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**11.6.** A falsidade da declaração de que trata o item **11.5**, sujeitará o licitante às sanções previstas no **Decreto Federal 1024/19**.

**11.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. As propostas das licitantes poderão ser enviadas substituídas excluídas até a data e hora definidas em edital.

**11.8.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**11.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**11.10.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e **já apresentados**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de **até 03(três) horas**, respeitando os princípios da razoabilidade, transparência e economicidade, os quais serão analisados pelo Pregoeiro.

**11.11.** Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

## **12. DO JULGAMENTO**

**12.1.** A partir do horário e do dia previstos no sistema “licitações-e”, o pregoeiro fará a abertura divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

**12.2.** Serão desclassificadas antes da fase de lances as propostas que omitam qualquer informação obrigatória, previstas no item **11.3** e **subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 do presente edital**.

**12.3.** Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.

**12.4.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**12.5.** A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes da Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

**12.6.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

**12.7.** A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

**12.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.9.** No caso de microempresas e/ou empresas de pequeno porte ficarem com o percentual de **até 5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, será considerado **empate**. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, se houver interesse, efetuar lance de valor inferior ao menor preço já registrado.

**12.9.1.** O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa.

Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no inciso II do art. 103 do RILC, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. Não havendo envio de lances após o início da fase competitiva, permanecendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma: observância dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no inciso II do art. 103 do RILC, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese; e persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Isso porque não há ordem de classificação das propostas, haja vista que estas podem ser retiradas ou substituídas até o momento de abertura da sessão pública.

**12.9.2.** Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

**12.9.3.** Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 12.9 e seus subitens.

**12.10.** Encerrada a etapa de disputa dos lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

**12.11.** As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão histórico do Relatório de Disputa.

**12.12.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital e nos termos do RILC.

**12.13.** O sistema informará a proposta de maior desconto e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**12.13.1.** Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas

**12.14.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, deverá ser analisada a efetividade e exequibilidade da proposta e documentos descritos no **Item 13** para comprovar a regularidade do Licitante que ofereceu a melhor proposta.

**12.15.** A licitante deve apresentar, a sua Proposta de Preços, da qual deverá constar:

- a) descrição dos serviços que deverão atender as especificações constantes no Edital de Licitação;
- b) preços unitários;
- c) preço global dos serviços;
- d) Nome completo, CNPJ e assinatura do representante legal, identificando-o (nome e CPF);
- e) Prazo de validade de proposta **(60)** dias.

Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e **já apresentados**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de **03(três) horas**, respeitando os princípios da razoabilidade, transparência e economicidade, os quais serão analisados pelo Pregoeiro.

**12.15.1.** Os percentuais serão considerados com **até 02 (duas)** casas decimais, eventualmente poderá ocorrer arredondamento para baixo.

**12.15.2.** A(s) declaração(ões) exigida(s) na(s) especificação (ões), quando houver deverá (ão) ser entregue(s), no site no **prazo de até 3 (três) horas**, contados a partir da data da realização do pregão.

**12.15.3.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**12.15.4.** Deverá ser apresentado junto da proposta o comprovante de poderes do representante legal, na forma do **subitem 13.2.2 do edital** ou procuração sob pena de desclassificação.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar por ocasião do envio das propostas, na forma do **item 11**.

Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

O não atendimento ao previsto neste **item** e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades previstas no RILC.

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de até 03 (três) horas.

**13.1.** Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
- V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
- VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

**13.1.1.** A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V, poderá ser substituída pelo Certificado de registro cadastral – CRC (SAEB).

**13.1.2.** Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

### **13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**13.2.1** Registro comercial, no caso de empresa individual e Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

**13.2.2.** Ato constitutivo, estatuto contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

**13.2.3.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar auto declaração de enquadramento, conforme Modelo 06 (anexo) firmada pelo representante legal, sob as penas da lei acompanhada da respectiva comprovação de poderes, na forma dos subitens **13.3.1 e 13.3.2** do edital ou procuração. **A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123/06, implicará na desclassificação da empresa do processo licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela licitante, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal denúncia ao Ministério Público.**

### **13.3. HABILITAÇÃO FISCAL**

**13.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**13.3.2.** Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

**13.3.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

**13.3.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do estado de origem, mediante apresentação de Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**13.3.5.** Prova de inexistência de débitos e inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **13.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**13.4.1.** Balanço patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social exigível, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos a autenticação no órgão competente de registro do comércio.

**13.4.1.1.** As empresas que se utilizarem do Sistema Público de Escrituração Digital-SPEED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

**13.4.1.2.** As empresas recém constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o balanço de abertura contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

**13.4.1.3.** As empresas que estiverem inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

**13.4.1.4.** Comprovação de Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (por cento) do valor da proposta de preços ofertada pelo licitante concorrente, devendo a comprovação ser feita relativamente a data de apresentação da proposta, na forma da lei, nos termos **do subitem 13.4.1.** Quando a licitante arrematar mais de um lote deverá atender a somatória do Patrimônio Líquido exigido nos respectivos lotes.

#### **13.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**13.5.1** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

**13.5.1.1** Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

**13.5.1.2** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas: prestação de serviços de administração e fornecimento dos benefícios vale refeição e alimentação de forma satisfatória para empresa(s) com um efetivo mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de beneficiários da CERB.

**13.5.1.3** Para comprovação da aptidão será exigido o constante nos itens **6 e 7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE do Termo de Referência.**

#### **13.6. DEMAIS CONDIÇÕES**

**13.6.1.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.6.2.** É de caráter eliminatório o não atendimento das condições de habilitação solicitadas neste **item 13 e seus subitens.** Ocorrido isto será retornada a sessão e chamadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.

**13.6.3.** Os documentos exigidos nesse item do Edital poderão ser dispensados, desde que a empresa licitante esteja **regularmente cadastrada no CRC/SAEB** para o objeto licitado e com todos os documentos atualizados até a data de apresentação da proposta.

**13.6.3.1** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo de até 03(três) horas.

**13.7.** Atendendo ao disposto no art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, no caso da microempresa ou empresa de pequeno porte não comprovar a sua **regularidade fiscal**, será emitida mensagem pelo Pregoeiro no "Chat Mensagens" notificando a empresa da irregularidade.

**13.7.1.** Esta terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** a partir da notificação para regularização da sua situação fiscal e trabalhista, com apresentação do documento original prorrogável pelo mesmo prazo por expressa solicitação da microempresa ou empresa de pequeno porte.

**13.8.** Em caso de inabilitação da licitante vencedora, será convocada outra licitante na ordem de classificação, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.

**13.8.1.** Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no "Chat Mensagens" a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de até 03(três) horas para registrar uma nova proposta.

**13.8.2.** Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

#### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1.** No prazo de **até 10 (dez) minutos** posteriores a declaração do vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Banco do Brasil S.A. ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)). A ausência imediata e motivada quanto à intenção de recorrer no prazo previsto importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Havendo manifestação o licitante enviará seu recurso observando o prazo de **05 (cinco) dias úteis**. Ficando as demais licitantes se desistem, **no mesmo prazo**, apresentem contrarrazões.

## 15. ADJUDICAÇÃO

**15.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**15.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**15.3.** Da reunião lavrar-se -à ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

## 16. HOMOLOGAÇÃO

**16.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário será convocado para retirar o contrato no prazo e condições definidos no **subitem 17.1 deste edital**.

**16.2.** Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no edital e no RILC. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

**16.3.** As empresas licitantes deverão considerar que:

a) São responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.

b) Ficam incumbidas de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 17. DO CONTRATO E IMPEDIMENTO CONTRATAR

**17.1.** A licitante vencedora será convocada para que no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da convocação, proceda a assinatura e retirada do Contrato e da Autorização de Prestação de Serviço, vinculada ao mesmo, conforme previsto sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, salvo motivo justificado e aceito pela CERB.

**17.1.1.** Como condição para celebração do Contrato a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina a legislação vigente. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação de sanções.

**17.1.2.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CRC (Saeb), pelo **prazo de até dois anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

As sanções serão registradas e publicadas no CRC (Saeb).

**Obs.** Além disso, a licitante vencedora, para fins de contratação e faturamento, deverá estar cadastrada no **CRC-CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL- SAEB e que esteja codificada no Grupo e Família de cada item CADASTRAL** no seguinte item: **02.25**

## 17.2. DOS PRAZOS

**17.2.1.** Os contratos celebrados com a CERB terão prazo de vigência e prazo execução.

**17.2.2.** O prazo de execução corresponderá ao prazo que a Contratada tem para a realização do objeto contratado.

**17.2.3.** O prazo de vigência corresponderá ao prazo necessário para a emissão da Autorização de Prestação de Serviço- APS, bem como para a execução de acertos ou reparos e a respectiva emissão do laudo de recebimento definitivo do objeto contratado.

**17.2.4.** O início do prazo de execução dos contratos se dará em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, a contar do 7º dia após a emissão da Autorização de Prestação de Serviço- APS pela Contratada.

**17.2.5.** Caso a Autorização de Prestação de Serviço- APS não seja recebida pela Contratada, o início do prazo de execução será o 31º (trigésimo primeiro) dias após a assinatura do contrato.

**17.2.6.** Caso ambas as Partes não assinem o contrato no mesmo ato, caberá a Contratada assinar o instrumento de contrato por primeiro e devolver para assinatura da Contratante.

**17.2.7.** A data de assinatura do contrato lançada no instrumento, será a do dia que o Contratante promover sua assinatura.

**17.2.8.** O prazo de vigência do contrato terá início no dia útil imediatamente posterior a assinatura do Contrato pela CERB.

**17.2.9.** A Contratada deve iniciar os serviços em até 10 dias corridos após o início do prazo de execução do contrato, não o fazendo estará sujeita às sanções cabíveis, mas o prazo será igual ao que foi estabelecido.

**17.2.10.** Os prazos do contrato poderão ser prorrogados, observando-se os arts. 241 a 242 do RILC.

**17.2.11.** A licitante vencedora será convocada para que no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da convocação, proceda a assinatura e retirada do Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, salvo motivo justificado e aceito pela CERB.

**17.2.12.** Como condição para celebração do Contrato a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina a legislação vigente. A manutenção das condições de habilitação fiscal deverá ser comprovada mediante atualização das respectivas certidões no Cadastro do CRC/SAEB. Além disso, a licitante vencedora, para fins de contratação e faturamento, deverá estar cadastrada no CRC no seguinte item: **02.25.**

**17.2.13 – Conforme Item10- Termo de referencia**

### **17.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.3.1** Cabe a Contratada prestar os serviços conforme Termo de Referência, Anexo I.

**17.3.2** A Contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CERB, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.

**17.3.3** A Contratada, a partir do momento em que for cientificada formalmente pela Cerb, deverá ressarcir a Companhia pelo(s) valor(es) pago(s) por multas impostas por órgãos públicos ou de classe que exerçam fiscalização sobre a execução do objeto contratado. Nas despesas a que se refere o caput da presente cláusula, também se incluem àquelas despesas havidas com os advogados que vierem a atuar no objeto da defesa administrativa ou judicial com vistas a afastar as autuações e multas impostas decorrentes da execução do objeto contratado, bem como das custas relativas a despesas judiciais e administrativas, aqui se incluindo, mas não se limitando àquelas havidas com as custas com fotocópias, autenticação, reconhecimento de firmas, despesas cartoriais de toda a sorte, o pagamento de peritos judiciais, designação de prepostos e testemunhas necessárias à defesa Companhia e as despesas com deslocamento, passagens aéreas e terrestres, locação de veículos, utilização de ônibus, táxis e veículos próprios da Contratante e as estadias em hotéis, despesas de refeição e telefonemas, desde que devidamente comprovadas.

**17.3.4** Do mesmo modo, sendo a Contratante demandada com parte Requerida em Ações Trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, no qual venha a ser responsabilizada direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a Contratada deverá ressarcir todas as despesas inerentes à apresentação de defesa da CERB, bem como eventuais valores que vierem a ser penhorados, dados em garantia ou pagos em decorrência de referidas Ações, autorizando, desde já, sejam retidos e compensados os créditos devidos pela Contratante à Contratada, nesse ou em outros contratos em vigência.

**17.3.5** A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.3.6** A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

**17.3.7.** Devem ser observadas pela Contratada as vedações impostas pela Lei 13.303/16, artigo 38. No momento da assinatura do contrato a contratada deverá entregar declaração assinada em relação aos sócios e todos aqueles os detentores de atestados técnicos e afins apresentados para o cumprimento dos requisitos do presente Edital.

**17.3.8.** Em relação aos demais empregados e contratados da Licitante, bem como no caso de haver novas contratações de pessoal e/ou o ingresso de novos sócios após a assinatura do contrato - inclusive para fins de atendimento da própria licitação - caberá a Contratada entregar ao Gestor do Contrato indicado pela CERB, devidamente assinada por todos, as declarações individuais de cada qual, o que deverá ocorrer até a data de apresentação da primeira fatura.

**17.3.9 A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do RILC, art.238, inciso VI, § 1º.**

**17.3.10** A existência e a atuação da Fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

**17.3.11.** A Contratada autoriza à CERB, a seu critério e através da área requisitante exercer ampla irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do objeto licitado.

**17.3.12.** Além das elencadas considerar as informadas no **item 8 – Termo de referencia.**

### **17.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, obriga-se a:

- fornece ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias corridos da assinatura;
- realizar o pagamento pela execução do contrato;

- legal.
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo
  - d) Designar o Gestor Público do Contrato de acordo com a lei.
  - e) Além das elencadas considerar as informadas no **item 9 – Termo de referencia.**

#### **17.5. FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO**

**17.5.1** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) em 2 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou ressalvas, sendo uma necessariamente a 1ª via (original). Poderão ser utilizados recurso da Nota Fiscal Eletrônica.

**17.5.2** Na(s) Nota(s) Fiscal(is), deverá constar o número do Contrato, o número da agência e da conta bancária correspondente. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) conforme a legislação fiscal vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos.

**17.5.3** A(s) Nota(s) Fiscal(is) compreenderá(ão) os serviços executados no mês anterior e deverá(ão) ser protocolada(s) na área gestora do Contrato, especificando o tipo de serviço com as respectivas quantidades.

**17.5.4** Deverá estar atualizado o Cadastro de Fornecedoras da SAEB/CRC, sob pena de impedimento ao faturamento.

**17.5.5** Devem acompanhar o processo de pagamento os demais documentos elencados no Termo de Referência.

**17.5.6** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente certificada(s) pela área gestora.

**17.5.7** Na hipótese de atraso no pagamento, motivado por responsabilidade da CERB, será paga correção monetária, mediante termo de quitação e apresentação de nota de débito ou fatura, conforme estabelecido a seguir, e de acordo com o art. 260, § 5º do RILC.

a) Correção monetária calculada com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pró-rata-die, incidente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.

**17.5.8** A CERB pagará à Contratada os preços homologados, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do Contrato.

**17.5.9.** Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a CERB não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros. Os pagamentos das Notas Fiscais serão efetuados através de crédito na conta corrente da Contratada na forma indicada no Modelo 01 (anexo), que deverá ser entregue no setor financeiro, setor de Tesouraria, para fins de pagamento. Para a Contratada que não tiver conta no banco, os seus créditos ficarão disponíveis como OP – Ordem de Pagamento, devendo ser retirado pela Contratada numa das agências do Banco contratado pela CERB para pagamentos.

**17.5.10.** Em caso de atraso pela Contratante, as verbas de natureza acessória (juros, multa e correção monetária) serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

#### **17.6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.6.1.** A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILC e Lei 13.303/2016:

I - Advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CERB, por **até 02 (dois) anos.**

**17.6.2.** As sanções constantes no **subitem 17.6.1** poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**17.6.3.** As condutas que podem levar a aplicação de penalidades encontram-se descritas na RILC e na Lei 13.303/2016.

**17.6.4.** São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

I- não atender, sem justificativas à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

II- apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela CERB;

III- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CERB em Virtude de atos ilícitos praticados.

IV- afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V- agir de má-fé na ralação contratual, comprovada em processo específico;

VI- incorrer em inexecução contratual.

VII- ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público,

VIII- ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público,

IX- ter afastado procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

X- ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

XI- ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou contrato administrativo;

XII - ter obtido vantagem ou benefício indevido de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XIII- ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública,

XIV- ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;

XV- ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;

XVI- ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

XIX- deixar de manter o nível de qualidade exigido pela CERB na execução do contrato bem tomo deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.

**17.6.4.1.** Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

**17.6.4.2.** Considerar item 12 – Termo de Referência.

#### **Da Sanção de Advertência:**

**17.6.5.** A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao CRC da SAEB, independentemente de tratar-se de empresa ou pessoa cadastrada, ou não.

**17.6.5.1.** A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.

#### **Da Sanção de Multa:**

**17.6.6.** A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da **interposição de recursos meramente procrastinatórios**, poderá ser aplicada multa correspondente a até **5% (cinco) por cento** do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

II - em decorrência da **não regularização da documentação de habilitação**, nos termos do artigo 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a até **5% (cinco) por cento** do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - pela **recusa em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a **5% (cinco) por cento** do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

IV - no caso de **inexecução parcial, de acordo com o inciso VI do Art. 210 do RILC** multa de **10% (dez) por cento** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de **inexecução total**, de acordo com o **inciso VII do Art. 210 do RILC** multa de **10% (dez) por cento** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - nos **demais casos de atraso**, multa de **5% (cinco) por cento** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

**17.6.7** O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CERB por até **02(dois) anos**.

#### **De Sanção de Suspensão:**

**17.6.8** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à CERB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

**17.6.8.1** Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser **branda** (de 01 a 06 meses), **média** (de 07 a 12 meses), ou **grave** (de 13 a 24 meses).

**17.6.8.2** A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

**17.6.8.3.** O prazo da sanção a que se refere o subitem acima, terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da CERB.

**17.6.9.** A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

**17.6.10.** Caso a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar for aplicada no curso da vigência de um outro contrato, a CERB poderá, a seu critério, garantido o contraditório e a ampla defesa, rescindir o outro contrato mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

**17.6.11.** A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CERB, por até **02 (dois) anos** será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto 2013.

**17.6.12.** O registro de fornecedor da Contratada será cancelado quando o mesmo sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CERB.

**17.6.13.** Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato, notificará formalmente a Contratada garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de **10 (dez) dias úteis** para apresentar sua manifestação.

**17.6.14.** Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contado da intimação do ato.

**17.6.15.** As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial do Estado da Bahia e, imediatamente, comunicada ao CRC/ SAEB para fins de registro.

**17.6.16.** No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida perante junto a Tesouraria da CERB, em até **5 (cinco) dias úteis** a partir da sua notificação da decisão final.

**17.6.16.1.** Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a Contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a Contratante executará a Garantia do contrato, e quando for o caso, será cobrado judicialmente.

**17.6.16.2.** O Contrato poderá ser rescindido sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no RILC.

## **18. SUBCONTRATAÇÃO/SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

**18.1** Não será permitida a subcontratação.

**18.2** Serviços complementares e supressões serão admitidos, com as devidas justificativas, consensualmente e nas mesmas condições contratuais, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da Lei 13.303/2016 e parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 238 do RILC.

## 19. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**19.1.** No contrato com prazo inferior a 01 (um) ano, as prorrogações contratuais advindas de atrasos na execução por responsabilidade do Contratado, não ensejará quaisquer reajustamentos, ainda que o prazo contratual ultrapasse o período de 12 (doze) meses.

**19.2.** O reajustamento de preços em sentido estrito é o mecanismo que visa compensar os efeitos da variação inflacionária, devendo retratar a efetiva alteração dos custos de produção a fim de manter as condições efetivas da proposta, respeitada a anualidade. Os preços propostos para a execução do objeto desta Licitação poderão ser reajustados, desde que observado o disposto no RILC da Cerb (Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia), conforme síntese abaixo: O marco inicial para a concessão do reajustamento de preços irá corresponder à data limite para a apresentação da proposta; o reajuste será concedido apenas após mediante solicitação formal pela contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data base do contrato e pode ser formalizado por simples apostila. A ausência de requerimento no prazo estipulado ou a omissão injustificada da contratada poderá ensejar a preclusão lógica do direito ao reajuste referente ao período, sendo vedada sua concessão retroativa, salvo comprovado impedimento legal ou fato superveniente devidamente reconhecido pela Administração. A prorrogação de prazo, sem que seja concluída a análise do pedido de reajuste, não importa em preclusão consumativa e após concluída, deverão ser pagos os valores retroativos. Em situações excepcionais e fundamentadas, a CERB poderá, mediante decisão motivada da autoridade competente negociar valores inferiores aos pleiteados, devidamente justificado. A eventual negativa ou modulação do reajuste solicitado não afasta o direito da contratada à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro por meio do instituto da revisão contratual, quando cabível, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio e observado o rito próprio.

**19.3.** Para a obtenção dos índices de reajuste será utilizado como termo inicial a data da apresentação a proposta, e como termo final o mesmo mês do ano subsequente.

**19.4.** Nos contratos com prazo igual ou superior a 01 (um) ano, ou ainda, aqueles em que haja prorrogação do prazo contratual que ultrapasse o período de 12 (doze) meses, o reajustamento se dará, após a sua concessão será feita mediante a aplicação da seguinte fórmula.

### FÓRMULA:

$R (\%) = \{ (I_n/I_0) - 1 \} \times 100$ , sendo:

R = Índice de reajuste de preços.

$I_0$  = N° índice do INPC/IBGE, *pro rata tempore* referente ao mês da apresentação da proposta.  $I_n$  = N° índice do INPC/IBGE, *pro rata tempore* referente ao mês de direito ao reajuste.

### 19.5 Condições para Concessão de Reajuste (R)

A concessão de Reajuste de Preços (R) se dará quando:

- A Contratada cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas para serviços.
- O atraso no cumprimento do cronograma não for de responsabilidade da Contratada.

**19.6** Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

**19.7-** Considerar **item 19 -Termo de referencia.**

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### 20.1 A apresentação de uma prop

osta na Licitação fará prova de que a empresa licitante:

**20.1.1.** Examinou criteriosamente os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da CPL informações necessárias, antes de apresentá-la.

**20.1.2.** Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.

**20.1.3.** Considerou que o edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**20.1.4.** Atende as condições de participação não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.

**20.2.** Fica estabelecido que as especificações, anexos e documentação da Licitação são complementares entre si.

**20.3.** A CERB reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por interesse público anteriormente ao início da fase de lances ou propostas.

**20.3.1.** Em havendo interesse de revogação após iniciada referida fase, a mesma será precedida de processo administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os licitantes renunciando o direito de contestar o ato respectivo.

**20.4.** A CERB poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de Licitação a qualquer tempo antes da data limite para acolhimento das propostas. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.5.** A CERB poderá, até a data da celebração do Contrato desclassificar por despacho fundamentado a vencedora da Licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital.

**20.6.** É facultado à CERB, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da mesma, promover diligência (s) destinada (s) a esclarecer ou complementar a Instrução do procedimento licitatório.

**20.7.** O Pregoeiro poderá convocar técnicos da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendem as especificações mínimas exigidas.

**20.8.** A CERB poderá aceitar prazos de entrega diferentes dos constantes na Planilha de Orçamento, por interesses administrativos desde que devidamente justificada pela Autoridade Competente, mediante emissão de comunicado anterior à data de abertura da licitação.

**20.8.1.** A arrematante, optando por prazo nos termos do comunicado, deverá confirmá-lo na proposta encaminhada ou no caso de dispensa desta, via "chat" no sistema Licitações-e.

**20.8.2.** Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1.** Do objeto licitado será firmado contrato formal entre a CERB e a empresa vencedora.

**21.1.1 -** O licitante vencedor deverá, para fins de assinatura do contrato, adotar providências no sentido de se cadastrar junto ao SEI o que permitirá a assinatura remota, devidamente autenticada e após o cumprimento das exigências deste edital.

**21.2.** O presente edital com todos os documentos nele referidos e seus modelos e/ou anexos serão parte integrante do contrato a ser celebrado entre a CERB e a empresa vencedora da Licitação.

**21.3.** O presente Edital está aprovado pela CERB e obedece aos trâmites legais para sua veiculação.

**21.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, capital do Estado do Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

## 22. Dotação orçamentária:

| Unidade Orçamentária:  | Unidade Gestora:    | Destinação de Recurso::                        | Ação:                    | Natureza da Despesa:                                     |
|--|---------------------|--|--------------------------|--|
| 08.5   | 00                  | 1.704.0.109.000000.00.0                        | 202                      | 3.3.90.40.0  |
| 01 - Companhia de Engenharia Hidrica e de Saneamento da Bahia - CERB | 01 - Cerb Executora | 0.00 - ROYALTIES /                             | -                        | 00 - Manutenção de Serviço de Tecnologia da Informação e |
|  |                     | 1.500.0.100.000000.00.00.00 - ORDUNÁRIO / /    | Manutenção de Serviço de |  |
|  |                     | 1.501.0.213.000000.00.00.00 - RDA INDIR /      | Tecnologia da            |  |
|  |                     | 1.720.0.109.000000.00.00.00 - ROYALTIES NDIR / | Informação e             |  |
|  |                     | 1.709.0.109.000000.00.00.00 - ROYALTIES /      | Comunicação              |  |
|  |                     | 1.708.0.109.000000.00.00.00 - ROYALTIES.       | o.                       |  |

**SIDNEY SOUZA NASCIMENTO**  
Pregoeiro Oficial da CPL CERB

**ANEXOS:**

**I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**II – PROPOSTA DE PREÇOS**

**III - Modelos de Declarações Edital de Pregão Eletrônico**

**IV – MODELO DE CONTRATO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II**

**Modelos de Proposta de Preços Pregão Eletrônico nº 2026 008 – CERB.**

Elaboração da Proposta de preço do Anexo II verificar o Item do Edital 15-MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS e PLANILHA DE FORMEÇÃO DE CUSTO.

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

### ANEXO III

#### Modelos de Declarações Edital de Pregão Eletrônico nº 2026 008 – CERB.

#### MODELO Nº 01

##### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

A proponente \_\_\_\_\_, inscrita o CNPJ nº  
XXXXXXXX, com domicílio (ou sede) na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_,  
endereço \_\_\_\_\_ através de seu(sua) representante legal \_\_\_\_\_, portador  
do RG nº XXXXX e CPF nºXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Eletrônico nº  
\_\_\_\_/2026 - CERB, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope  
contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido  
Edital.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

#### MODELO Nº 02

##### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente  
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº \_\_\_\_\_, residente à rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_ como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento  
licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-  
arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar  
quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

#### MODELO Nº 03

##### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS MODELOS E/OU ANEXOS.

À

Comissão Permanente de Licitação

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos do Edital desta licitação, declaramos, sob as penas da Lei e  
para os fins de participação, que todos os documentos foram examinados, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer  
erros ou omissões na preparação da proposta.

Confirmamos a disponibilidade de equipamentos e da equipe técnica necessária à execução do objeto licitado.

Estamos cientes dos termos do Edital e de seus Anexos, inclusive da minuta de contrato, caso houver, manifestando  
concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderemos alegar desconhecimento para alteração dos preços  
propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.

Declaramos aceitar todas as condições exigidas nesta licitação, e concordamos com os termos dos documentos que  
fazem parte integrante da mesma.

#### MODELO Nº 04

##### DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas legais, e para fins de participação da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, Edital nº  
\_\_\_\_/2026, junto a COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB, que a empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ não possui em seu quadro permanente,  
profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16  
(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratamos sob condições de aprendizes, a partir de 14  
(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

#### MODELO Nº 05

##### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ,  
sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal, o (a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Célula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

Microempresa ou,

Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº \_\_\_\_/2026 – Pregão Eletrônico, realizado pela COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Razão Social:.....

CNPJ:.....

DATA:.....de.....de 2026.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**CONTRATO DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_/2026**

**CONTRATANTE: COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA – CERB**, Sociedade de Economia Mista, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento - SIHS, com sede na Av. Luiz Viana Filho, 3ª Avenida, N°300, Centro Administrativo da Bahia - CAB, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o N° 13.529.136/0001-35, Inscrição Estadual N° 70.677.880, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado, neste ato, por sua Diretora Presidente, **LARISSA GOMES MORAES**, brasileira, Engenheira Civil inscrita no CPF sob o n° 014491695-97, portador do RG 0839658400, expedido pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Le Parc s/n, Torre 11, apartamento 1301, Patamares Salvador, Bahia CEP 40.680-100 e pelo seu Diretor de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_, expedido pela(o) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - Bahia.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, com sede..., CEP \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, representado neste ato por \_\_\_\_\_ (qualificação, CPF, RG, endereço), firmam este **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, mediante as seguintes cláusulas e fundamento:

**FUNDAMENTO:** Este **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** resulta do Processo Licitatório sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n° \_\_\_\_\_**, da Proposição n°XXXX /2026 - XXXX, datada de XXX 2026, Resolução n° /2026, datada de XXXXX .2026, Parecer Jurídico n° XXX .26 e Processo Sei n° XXXXXXXX, como consta no Processo Administrativo, regido pela Lei Federal n°13.303 de 30/06/2016; Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CERB – RILC; Lei n° 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor; Lei n° 8.137 de 27/12/1990 – Crime Contra a Ordem Econômica e Relações de Consumo; Lei Federal n° 8429 de 02/06/1992, Lei Complementar n° 123 de 14/12/2016; outras legislações quando couber.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação será pelo regime de execução indireta sob regime de empreitada por preço global.

#### LOCAL DE SERVIÇO:

**Local de Serviço:** A prestação do serviço licitado será conforme item 2 do Termo de Referência na **COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E SANEAMENTO DA BAHIA – CERB NA CIDADE**.

§1º A contratação do objeto desta Licitação será pelo regime de prestação de serviço integral.

§2º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§3º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

Prazo(s) para assinatura: A licitante vencedora será convocada para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, proceda a assinatura e retirada do Contrato e da(s) Autorização de Prestação de Serviço- APS, vinculada(s) ao mesmo, conforme previsto sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, salvo motivo justificado e aceito pela CERB.

Prazo (s) de Execução do contrato: 720 dias, contado a partir da primeira Ordem de Serviço. A perfilagem para cada poço será executada a partir de autorização do Departamento de Hidrogeologia- DHID, com prazo máximo de 48h para início das operações.

Prazo (s) de Execução do contrato: 12 (doze) meses, a contar do 7º dia após a emissão da Autorização de Prestação de Serviço - APS.

Prazo (s) de vigência do Contrato: 14 (quatorze) meses, a contar do 7º dia após a emissão da Autorização de Prestação de serviço – APS.

**Parágrafo Primeiro:** Os prazos do contrato poderão ser prorrogados, observando-se os arts. 161 a 163 do RILC.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

O valor deste contrato é de R\$ XXXXX ( ), correspondente à Ordem de Serviço nº XXXXX , datada em XXXXXX.

§1º - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

§2º O CONTRATADO poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do art. 81 da Lei nº 13.303/16 e § 2º e 3º, do art. 164 do RILC.

§3º As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que resultante de acordo entre os contratantes conforme §2º do art. 81 da Lei nº 13.303/16 e art. 238, §1º do RILC.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto contratual de acordo com o previsto no edital de licitação e descrito na (s) **Autorização de Prestação de Serviço- APS**, sendo que:

Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a **30(trinta) dias**, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura pela área gestora, conforme item 17.5 do edital.

a) Na Nota Fiscal só poderá constar o objeto de licitação referente a este contrato, sendo indispensável mencionar na mesma o número deste contrato, o número da **Autorização de Prestação de Serviço- APS** e o item a que se refere o número do contrato de financiamento, quando este estiver disposto no edital, a nota fiscal deverá ser emitida conforme a legislação fiscal vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos.

b). Deverá estar atualizado o Cadastro de Fornecedoras da SAEB/CRC, sob pena de impedimento ao faturamento.

c) O faturamento do serviço poderá ser feito de forma global, conforme as datas de entrega previstas ou programadas, sempre que assim permitam as condições constantes neste contrato e no Edital de Licitação.

d) A contagem do prazo de pagamento terá início a partir da data prevista para execução do serviço, conforme estipulado neste contrato.

e) no caso de atraso de pagamento serão aplicadas as seguintes sanções:

- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, sobre o valor pago em atraso, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação limitada a 2% (dois por cento);
- A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

g). Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a CERB não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros. Os pagamentos das Notas Fiscais serão efetuados através de crédito na conta corrente da Contratada.

- e) h). Em caso de atraso pela Contratante, as verbas de natureza acessória (juros, multa e correção monetária) serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante termo de quitação e apresentação de nota de débito ou fatur O(s) serviço(s) será(ão) considerado(s) liberado(s) quando inspecionado(s), atender(em) às especificações.
- f) A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do serviço será da Contratada, não podendo a rejeição do serviço ser alegado como motivo justo para o não atendimento do objeto.
- g) A Contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CERB, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação
- h) A Contratada, a partir do momento em que for cientificada formalmente pela CERB, deverá ressarcir a Companhia pelo (s) valor (es) pago (s) por multas Impostas por órgãos públicos ou de classe que exerçam fiscalização sobre a execução do objeto

contratada. Nas despesas a que se refere o caput da presente cláusula, também incluem-se àquelas despesas havidas com os advogados que vierem a atuar no objeto da defesa administrativa ou judicial com vistas afastar as autuações e multas impostas decorrentes de execução do objeto contratado, bem como das custas relativas a despesas jurídicas e administrativas, aqui se incluindo, mas não se limitando àquelas havidas com as custas com fotocópias, autenticação, reconhecimento de firmas, despesas cartoriais de toda a sorte, o pagamento de peritos judiciais, designação de prepostos e testemunhas necessárias à defesa da Companhia e as despesas com deslocamento, passagens aéreas e terrestres, locação de veículos, utilização de ônibus, táxis e veículos próprios da Contratante e as estadias em hotéis, despesas refeição e telefonemas, desde que devidamente comprovadas.

- i) Do mesmo modo, sendo a Contratante demandada como parte Requerida em Ações Trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, no qual venha a ser responsabilizada direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a Contratada deverá ressarcir todas as despesas inerentes à apresentação de defesa da CERB, bem como eventuais valores que vierem a ser penhoradas, dados em garantia ou pagos em decorrência de referidas Ações, autorizando, desde já, sejam retidos e compensados os créditos devidos pela Contratante à Contratada, nesse ou em outros contratos em vigência.
- j) A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o art. 81 da Lei 13.303/2016 e com os art. 164 e seguintes do RILC.
- k) A Contratada fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) A Contratada autoriza à CERB, a seu critério e através da área requisitante exercer ampla irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do objeto licitado.
- q) A Contratada autoriza à CERB, preventivamente, a promover a retenção dos créditos devidos em decorrência da execução presente contrato, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato relativo ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| Unidade Gestora | Fonte | Projeto/Atividade | Elemento de despesa |
|-----------------|-------|-------------------|---------------------|
|                 |       |                   |                     |

#### CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, as especificadas no Edital de Licitação e as regulamentações previstas nos artigos 185 a 187 do RILC e seus encargos conforme dispositivos elencados abaixo:

- a) O contratado é obrigado a:
  1. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
  2. responder pelos danos causados diretamente à CERB ou a terceiros, independentemente de comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- b) O contratado é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
  1. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à CERB a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato.
  2. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB comunicando tal fato.
  3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.
- c) O contratado deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela CERB em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela CERB.
- d) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada, poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste RILC.
  1. A CERB poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.
  2. A CERB está autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos ao contratado em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- e) A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**

f) No caso da planilha de orçamento estabelecer a necessidade de inspeção DOS SERVIÇOS, o CONTRATADO deverá avisar por escrito via e-mail para o endereço CPL@CERB.BA.GOV.BR a CERB/CPL com antecedência de 10 (dez) dias da data em que o(s) serviço(s) estará(o) pronto(s) para ser(em) inspecionado(s).

g) A existência e a atuação da Fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

h) A Contratada proverá a equipe de inspetores com materiais: equipamentos e pessoal auxiliar, bem como franqueará o acesso às dependências quanto isso, se fizer necessário para a realização da Inspeção.

i) O(s) serviço(s) será(ão) considerado(s) liberado(s) quando inspecionado(s), atender(em) às especificações.

j) A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do serviço será da Contratada, não podendo a rejeição do serviço ser alegado como motivo justo para o não atendimento do objeto.

k) A Contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CERB, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação

l) A Contratada, a partir do momento em que for cientificada formalmente pela CERB, deverá ressarcir a Companhia pelo (s) valor (es) pago (s) por multas impostas por órgãos públicos ou de classe que exerçam fiscalização sobre a execução do objeto contratada. Nas despesas a que se refere o caput da presente cláusula, também incluem-se àquelas despesas havidas com os advogados que vierem a atuar no objeto da defesa administrativa ou judicial com vistas afastar as autuações e multas impostas decorrentes de execução do objeto contratado, bem como das custas relativas a despesas jurídicas e administrativas, aqui se incluindo, mas não se limitando àquelas havidas com as custas com fotocópias, autenticação, reconhecimento de firmas, despesas cartoriais de toda a sorte, o pagamento de peritos judiciais, designação de prepostos e testemunhas necessárias à defesa da Companhia e as despesas com deslocamento, passagens aéreas e terrestres, locação de veículos, utilização de ônibus, táxis e veículos próprios da Contratante e as estadias em hotéis, despesas refeição e telefonemas, desde que devidamente comprovadas.

m) Do mesmo modo, sendo a Contratante demandada como parte Requerida em Ações Trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, no qual venha a ser responsabilizada direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a Contratada deverá ressarcir todas as despesas inerentes à apresentação de defesa da CERB, bem como eventuais valores que vierem a ser penhoradas, dados em garantia ou pagos em decorrência de referidas Ações, autorizando, desde já, sejam retidos e compensados os créditos devidos pela Contratante à Contratada, nesse ou em outros contratos em vigência.

n) A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o art. 81 da Lei 13.303/2016 e com os art. 237 e seguintes do RILC.

o) A Contratada fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

p) A Contratada autoriza à CERB, a seu critério e através da área requisitante exercer ampla irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do objeto licitado.

q) A Contratada autoriza à CERB, preventivamente, a promover a retenção dos créditos devidos em decorrência da execução presente contrato, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato relativo ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas à encargas trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE –**

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias corridos da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.
- d) Designar o Gestor Público do Contrato de acordo com artigo 253 do RILC.

#### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO;**

Competirá a **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato, obedecendo o que estabelece o RILC conforme abaixo elencados:

a) A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua escorreita execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato designado pela CERB, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, cabendo ao responsável legal ou preposto da Contratada o acompanhamento dessas atividades.

b) Em razão da especificidade do contrato, quando envolver complexidade e mais de uma especialidade, ou por questões de conveniência da CERB, a fiscalização da execução contratual poderá ser realizada por meio de um grupo ou comissão de profissionais da Companhia, designados previamente pelo Diretor da Área demandante.

c) A Contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato.

d) As partes anotarão em registro próprio devidamente carimbado e assinado, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

e) As partes deverão adotar procedimentos e métodos de gestão que além de atender o presente RILC, assegurem o cumprimento dos requisitos preconizados na Licitação, Contrato, Termo de Referência sempre de acordo com as normas e legislação pertinentes.

f) As decisões e providências que ultrapassem a competência dos Gestores e/ou Fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes.

g) É competência do Gestor ou fiscal da CERB, dentre outras:

1. provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em serviço inadequado;

2. identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado; e

3. atestar a plena execução do objeto contratado.

#### É dever do representante ou preposto da Contratada:

a) zelar pela manutenção, durante todo o período de execução do contrato, das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e das Normas Regulamentadoras e Legislação correlata do Meio Ambiente e Segurança e Medicina de Trabalho, como também da regularidade fiscal e obrigações trabalhistas;

b) zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes e manuais da CERB;

c) zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato na forma da Lei 13.303/16 e do RILC (Regulamento Interno de Licitações e contratos) da CERB.

a) A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

b) Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

c) Com fundamento nos artigos 82 e 83 da Lei Federal nº 13.303/16 e arts, a CONTRATADA ficará sujeita, pelo cometimento de infrações prevista no RILC, tais como atraso injustificado e inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. advertência;

2. multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **licitante** ressarcir o Estado da Bahia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

d) As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

e) Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

f) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

1. no caso de **inexecução parcial**, mediante competente justificativa, a incidência de multa de **10% (dez) por cento** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

2. no caso de **inexecução total**, mediante competente justificativa, a incidência de multa de **10% (dez) por cento** sobre o valor do contrato;

3. nos **demais casos de atraso**, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a **5% (cinco) por cento** ou superior a **10% (dez) por cento** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

g) A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

h) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia o contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso,

cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

- i) A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- j) Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- k) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito ou Municípios e, será descredenciado na SAEB, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

- a) A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- b) Constituem motivo para rescisão do contrato:
  1. o descumprimento de obrigações contratuais;
  2. a alteração da pessoa do contratado, mediante:
    - 2.1. a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CERB, observado o presente RILC;
    - 2.2. a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CERB.
  3. o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
  4. o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
  5. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  6. a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
  7. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
  8. razões de interesse da CERB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas em processo administrativo;
  9. o atraso nos pagamentos devidos pela CERB decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  10. a não liberação, por parte da CERB, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
  11. a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
  12. a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
  13. o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
  14. o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
  15. ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
    - 15.1. As práticas passíveis de rescisão, tratadas nesse inciso, podem ser definidas, dentre outras, como:
      - 15.1.1 corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do contrato;
      - 15.1.2 fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;
      - 15.1.3 colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;
      - 15.1.4 coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
      - 15.1.5 obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

15.2 As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

- c) Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- d) A rescisão do contrato poderá ser:
  - 1. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
  - 2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CERB;
  - 3. judicial, nos termos da legislação.
- e) A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
  - 1. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item “e”, acima, será de 90 (noventa) dias.
- f) Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:
  - 1. devolução da garantia;
  - 2. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
  - 3. pagamento do custo da desmobilização.
- g) A rescisão por ato unilateral da CERB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no seu RILC (Regulamento Interno de Licitação e contrato):
  - 1. assunção imediata do objeto contratado, pela CERB, no estado e local em que se encontrar;
  - 2. execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela CERB;
  - 3. na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CERB.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA

Para o fiel cumprimento das obrigações do presente contrato, a CONTRATADA, no ato da assinatura, apresentará garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor estimado do contrato em favor da CERB, observando o que rege o art. 70 e seus parágrafos da Lei Federal nº 13.303/16.

- a) A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão do contrato.
- b) Havendo revisões ou reajustes de preços a CONTRATADA atualizará o valor da garantia.
- c) Para devolução da garantia após o término do contrato, a CONTRATADA não poderá estar inadimplente com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte integrante do presente contrato, com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento: do Edital de Licitação e seus Anexos; da Lei Federal 13.303/16, do RILC, da proposta da Contratada; da autorização da ordem de serviço.

- a) Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a forma de reger a execução adequada do objeto contratual.
- b) No caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes deste contrato prevalecerão as condições constantes no edital de licitação, na Lei Federal 13.03/16 e do RILC.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam eletronicamente o presente contrato, com 02 testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
LARISSA GOMES MORAES

\_\_\_\_\_  
Diretor (competente)-CERB

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados na área de Tecnologia da Informação (TI), abrangendo, sob demanda, atividades de análise, desenvolvimento, implantação, manutenção e sustentação de sistemas; suporte técnico em níveis N1, N2 e N3 e atendimento a usuários; administração e gestão de banco de dados; gestão e suporte de redes, servidores e infraestrutura de TI; bem como a execução de demais atividades correlatas de apoio técnico-operacional. Os serviços deverão ser dimensionados em Unidades de Serviço Técnico (UST) e em postos de trabalho, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade, a qualidade e a evolução dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito da CERB, considerando que o quadro próprio de profissionais é insuficiente para atender à crescente demanda por suporte técnico, desenvolvimento, manutenção de sistemas, administração de infraestrutura e atendimento a usuários. A experiência recente com a atual contratada evidenciou problemas decorrentes de práticas remuneratórias abaixo da média de mercado, com reflexos diretos na elevada rotatividade de profissionais, o que comprometeu a estabilidade e a qualidade da execução contratual.

Neste contexto, a nova contratação deve obrigatoriamente assegurar condições de trabalho dignas, com remuneração mínima compatível às médias salariais praticadas em certames similares conduzidos por outros órgãos públicos, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, além da observância aos benefícios previstos em acordos coletivos da categoria profissional específica de Processamento de Dados do Estado da Bahia (SINDADOS-BA). Tal medida visa evitar distorções decorrentes da adoção de convenções coletivas de categorias não correlatas, como comerciários, as quais não refletem a realidade e complexidade da atividade de Tecnologia da Informação.

A presente contratação também busca garantir a adoção de boas práticas de governança de TI, alinhadas a padrões internacionais de qualidade, segurança da informação e gestão de serviços, como as normas ISO 27001 e ISO 20000, bem como assegurar a conformidade legal com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) e com as normas de integridade e compliance estabelecidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Adicionalmente, justifica-se a modernização do modelo de contratação, que passa a ser estruturado em regime híbrido, combinando postos de trabalho para as atividades de alocação contínua e Unidades de Serviço Técnico (UST) para demandas sob encomenda. Esse modelo proporciona maior flexibilidade, melhor controle de resultados, adequação às oscilações de demanda e racionalização de custos, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública e aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Por fim, ressalta-se que a TI desempenha papel estratégico para a consecução da missão institucional da CERB, especialmente diante da crescente digitalização de processos e da necessidade de garantir disponibilidade, integridade, confidencialidade e transparência no tratamento das informações corporativas. A nova contratação, portanto, é essencial para sustentar a operação contínua da Companhia, modernizar sua infraestrutura tecnológica e mitigar riscos operacionais e de conformidade.

## 2.1. Estrutura CERB

Ambiente Tecnológico e Estrutura Atual da CERB

Para efeito de dimensionamento das propostas e da comprovação de experiência das licitantes, informa-se que a CERB dispõe atualmente da seguinte estrutura de Tecnologia da Informação:

### a) Estações de Trabalhos /Desktop

| Local                  | Quantidade |
|------------------------|------------|
| Salvador               | 400        |
| Barreiras              | 7          |
| Caetité                | 7          |
| Feira de Santana       | 56         |
| Irecê                  | 11         |
| Juazeiro               | 11         |
| Ribeira do Pombal      | 13         |
| Santa Maria da Vitória | 6          |
| Seabra                 | 10         |
| Senhor do Bonfim       | 13         |
| Vitória da Conquista   | 8          |
| Teixeira de Freitas    | 6          |
| Total                  | 540        |

### b) Notebook

| Local | Quantidade |
|-------|------------|
|-------|------------|

|                  |    |
|------------------|----|
| Salvador         | 20 |
| Feira de Santana | 4  |
| Total            | 24 |

**b) Periféricos**

| Equipamento   | Quantidade |
|---------------|------------|
| Impressoras   | 190        |
| NoBreak       | 30         |
| Estabilizador | 630        |
| Scanner       | 50         |

**c) Servidores e Caixa de Correios**

| Descrição         | Quantidade |
|-------------------|------------|
| Servidores        | 30         |
| Caixa de Correios | 1100       |

**d) Softwares e/ou aplicativos**

| Ferramentas                                      | Grupo de Software   |
|--|---|
| Bancos de Dados                                  | Microsoft SQL Server; Open Ingress, MySQL, Postgree   |
| Ferramentas Administrativas                      | Microsoft Domain Controller Active Directory, DHCP, FireServer, WSUS, DNS, GPOs   |
| Ferramentas de Backoffice                        | Microsoft Office 365, Internet Explorer, Chrome   |
| Ferramenta de e-mail                             | Outlook Office 365, Exchange Server   |
| Software de Segurança                            | ESET Security Antivirus, Fortnet  |
| Sistemas Operacionais                            | Microsoft Windows Server 2008R2, 2012 e 2012R2, Microsoft Windows 10, VMWare Vsphere 6 e 6.5  |
| Ferramenta de Desenvolvimento                    | Java (J2EE, Servlet, Hibernate, Ajax, JSF, Struts, Struts2. JSP); Borland Delphi; PHP; Visual Studio, JavaScript, C#; MS.Net; Asp.Net, MVC, Microsoft Access; ASP; VBScript; HTML, CSS, Xamarin, Android, Bootstrap, Nhibernat, JQUERY, Angular 2.X, Entity Framework |
| Aplicativos de Sistemas/<br>Ferramentas de Apoio | Crystal Reports 8.0; Flash; WebServices, CorelDraw, Netbeans, Eclipse e Ruby, Photoshop, MS Project, AutoCad, Rational Rose, VEEAM Availability Suite 9.5, Terminal Service, Windows Server Storage, Microsoft Server Backups   |
| Impressão  | Papercut  |

| ERP                               | RM TOTVS  |
|-----------------------------------|---|
| Linux                             | Proxy/Firewall  |
| Sistemas utilizados na CERB       | ERP RM TOTVS (Diversos Sistemas, Módulos), ERP CORPORE, SISATV, SISPROD, SAG-CDI, SAG, SISPAT, PROTOCOLO, POATU, MOVPRO, DIRF, PCM WEB, PERFIL DE POÇO, SIG, GED, CDC, INGRES, SINAPI, RH BAHIA SAP, E- SOCIAL, REINF, SECULLUM ACESSO NET, HENRY 7X, SEI |
| Sistema Gerenciamento de chamados | Agile TOTVS   |
| Inventário hardware e Software    | OCS Inventory   |

A proposta técnica deverá estar alinhada à manutenção e evolução deste ambiente, garantindo continuidade, melhoria de desempenho e conformidade com os requisitos de segurança e governança da CERB.

### 3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O presente Termo de Referência tem por escopo a contratação de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação, indispensáveis para a continuidade das atividades corporativas da CERB. Os serviços compreendem desde o atendimento direto aos usuários até a administração de sistemas corporativos, infraestrutura tecnológica e suporte a soluções críticas, devendo ser prestados sob o regime híbrido de postos de trabalho e Unidades de Serviço Técnico – UST, de acordo com a natureza e a complexidade da demanda.

Para maior clareza, o escopo dos serviços está estruturado em blocos de atividades mínimas a serem desempenhadas pela contratada, conforme descrito a seguir:

#### a) Suporte técnico em múltiplos níveis (N1, N2 e N3)

Abrange o atendimento a usuários internos em chamados de incidentes, requisições de serviço e problemas, de forma presencial e remota, garantindo tempestividade, qualidade e aderência aos Acordos de Nível de Serviço – SLA estabelecidos pela CERB. Inclui registro, categorização, priorização, tratamento e encerramento de chamados em ferramenta de service desk disponibilizada pela CONTRATANTE.

#### b) Administração e sustentação de bancos de dados e servidores

Engloba a instalação, configuração, atualização, monitoramento, backup, replicação, ajuste de performance (tuning), gestão de capacidade e implementação de mecanismos de alta disponibilidade para bancos de dados e servidores corporativos. Assegura a

integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações armazenadas, em conformidade com boas práticas de mercado e padrões de segurança.

**c) Suporte e manutenção de redes, equipamentos e periféricos**

Compreende a operação e manutenção de redes de comunicação de dados e voz, incluindo switches, roteadores, firewalls, cabling estruturado, wireless e demais dispositivos de conectividade. Abrange ainda o suporte a equipamentos de informática e periféricos (desktops, notebooks, impressoras, scanners, entre outros), contemplando manutenções corretivas e preventivas.

**d) Desenvolvimento, manutenção e evolução de sistemas corporativos**

Inclui análise, especificação, codificação, testes, homologação, implantação e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva de sistemas. As atividades deverão observar metodologias de engenharia de software, padrões tecnológicos definidos pela CERB, bem como boas práticas de versionamento, documentação e integração contínua.

**e) Suporte funcional e técnico ao ERP RM TOTVS**

A contratada deverá assegurar a continuidade do ERP RM já implantado na CERB, garantindo suporte técnico e funcional. Pelo menos dois Analistas de Sistemas alocados deverão possuir experiência comprovada com a plataforma, sendo exigido que os demais recebam capacitação formal durante a vigência do contrato, de modo a assegurar domínio pleno da solução e de suas integrações.

**f) Consultoria e execução de projetos de infraestrutura de TI**

Compreende o planejamento, implantação e integração de soluções tecnológicas, envolvendo elaboração de relatórios técnicos, pareceres, recomendações de arquitetura, adequações de ambiente e suporte à tomada de decisão estratégica na área de TI.

**g) Implementação de metodologias de desenvolvimento de sistemas e de gestão de serviços**

A execução deverá observar metodologias reconhecidas de gestão e governança, como ITIL, COBIT, PMBOK ou equivalentes, promovendo a padronização de processos, a rastreabilidade de demandas e a melhoria contínua dos serviços prestados.

**h) Gestão de segurança da informação e apoio à conformidade com a LGPD**

Inclui a adoção de controles, monitoramento de acessos, auditoria de eventos, apoio em planos de resposta a incidentes, bem como orientação à conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), garantindo proteção de dados pessoais e informações corporativas.

**i) Disponibilização de sistema de controle eletrônico de ponto para equipe da Contratada.**

A contratada deverá prover, como obrigação contratual específica, solução de controle eletrônico de pontos, com disponibilização de no mínimo dois logins de auditoria exclusivos para a CONTRATANTE, garantindo transparência e segurança na gestão da jornada de trabalho.

**4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços deverá ocorrer prioritariamente na Sede da CERB, em Salvador, e nos Núcleos Regionais do interior do Estado da Bahia, com destaque para o Núcleo de Feira de Santana, considerado o principal polo operacional da Companhia. O atendimento será realizado preferencialmente de forma remota, mediante uso de ferramentas homologadas pela CERB. Nos casos em que se fizer necessário o deslocamento presencial, a contratada deverá disponibilizar profissional habilitado, arcando integralmente com os custos de transporte, hospedagem e alimentação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

**Tabela de Unidades da CERB**

| Localidade / Cidade | Endereço Completo |
|---------------------|-------------------|
|---------------------|-------------------|

|                        |   |
|------------------------|---|
| Salvador – Sede        | Av. Luiz Viana Filho, 3ª Avenida, nº 300 – CAB – CEP 41750-300                                    |
| Feira de Santana       | Rua Senador Quintino, 3200, 35BI – CEP 44072-000  |
| Irecê                  | Avenida Contorno, s/n – Estrada do Feijão   |
| Seabra                 | Rua João de Souza Ponde, 400 – Alto da Boa Vista – CEP 46900-000                                  |
| Santa Maria da Vitória | Rua Teixeira de Freitas, nº 1500 – CEP 47640-000  |
| Barreiras              | Estrada das Barreiras, São Desidério, KM 03<br>CEP: 41.700-900                                    |
| Ribeira do Pombal      | Estrada Mirandela, Km 0 – CEP 48400-000   |
| Senhor do Bonfim       | Rodovia Lomanto Júnior, Km 104 – CEP 48970-000  |
| Juazeiro               | Rodovia BA-210, Juazeiro–Sobradinho, nº 35 – Distrito Industrial do São Francisco – CEP 48908-000 |
| Caetité                | Estrada de Caetité, Paramirim, Km 3 – CEP 46400-000   |
| Vitória da Conquista   | Rua H, Lote 12E - Distrito dos Imborés<br>CEP: 45.089-900   |
| Teixeira de Freitas    | Avenida Euclides da Cunha, 160 - Nova Teixeira de Freitas<br>CEP: 45.994-302                      |

**Observação:** Quando julgar necessário e por interesse da CERB, determinados serviços poderão ser realizados nas instalações da contratada.

## 5. DETALHAMENTO DO OBJETO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Os serviços objeto desta licitação compreendem o conjunto de atividades necessárias à manutenção, evolução e operação do ambiente corporativo de TI da CERB, abrangendo sistemas, bancos de dados, redes, servidores, segurança da informação e atendimento a usuários, prestados sob modelo híbrido de postos de trabalho (atividades de alocação contínua) e Unidades de Serviço Técnico – UST (demandas sob encomenda via Ordem de Serviço), em conformidade com este Termo de Referência e com o ETP que o instrui.

### 5.1 Desenvolvimento, manutenção e implantação de sistemas (com treinamento e suporte técnico/funcional)

#### 5.1.1 Execução geral.

Abrange análise, especificação, modelagem (processos e dados), codificação, testes (unitário, integrado e de aceitação), homologação, implantação e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas corporativos, bem como elaboração de documentação técnica e funcional, materiais de treinamento e transferência de conhecimento para as equipes da CERB.

### 5.1.2 Atividades mínimas.

- a) Análise de Sistemas e Processos: estudos de racionalização e desenho de processos; levantamento e gestão de requisitos; prototipação; especificações funcionais/técnicas; apoio à priorização de backlog.
- b) Desenvolvimento e Integrações: implementação conforme padrões definidos pela CERB, com versionamento em repositório Git/Svn, esteira CI/CD quando aplicável e controle de mudanças; desenvolvimento de integrações (APIs/serviços) entre sistemas internos e de terceiros.
- c) Testes e Qualidade: planos e roteiros de teste, evidências de execução, critérios de aceite, correção de não conformidades, inspeção de segurança quando aplicável.
- d) Implantação e Suporte Funcional/Técnico: planejamento de implantação, migração de dados quando necessário, treinamento de usuários-chave e operação assistida pós-go-live.
- e) Metodologia: utilização de práticas de engenharia de software e gestão de serviços alinhadas a ITIL/COBIT/PMBOK (ou equivalentes), sem vínculo a fabricante específico, com rastreabilidade ponta a ponta (requisito → artefato → teste → aceite).

### 5.1.3 Ambiente tecnológico (rol exemplificativo, não exaustivo).

A contratada deverá atuar nos padrões e plataformas já adotados ou que venham a ser definidos pela CERB, contemplando, a título exemplificativo:

- Linguagens e frameworks: Java (J2EE, Servlet, Hibernate, Ajax, JSF, Struts, Struts2, JSP), PHP, .NET (ASP.NET, MVC, Windows Forms, WPF), C#, Delphi, Ruby, Python, JavaScript, VBScript, HTML, WebServices, Bootstrap, Nhibert, Entity, Xamarim, Android, Entity Framework, Angular 2.x+;
- Ferramentas e IDEs: Visual Studio, Netbeans, Eclipse, Rational Rose;
- Relatórios e BI: Crystal Reports, MS Project, Papercut;
- Design e multimídia: CorelDraw, Photoshop, Autocad, Flash;
- Sistemas gerenciadores de banco de dados (SGBD): SQL Server 2016 ou superior, MySQL, Open Ingres, MogoDB, Microsoft Access, entre outros equivalentes.

*(Observação: plataformas e ferramentas consideradas legadas deverão ser suportadas enquanto em uso na CERB, até sua substituição planejada.)*

### 5.1.4 Suporte ao ERP RM TOTVS.

É obrigatória a alocação mínima de 2 (dois) Analistas de Sistemas com experiência comprovada no ERP RM implantado na CERB, assegurando suporte funcional e técnico, evolução de módulos e integrações. Os demais analistas

deverão receber capacitação formal no RM durante a vigência contratual. (As justificativas técnicas constam do ETP.)

## **5.2 Suporte à infraestrutura de TI (redes, servidores, banco de dados e segurança da informação)**

### **5.2.1 Redes e Segurança.**

A contratada será responsável pela administração, manutenção, operação, atualização, configuração e suporte de redes locais (LAN), de longa distância (WAN – capital e interior) e sem fio (Wi-Fi), abrangendo toda a infraestrutura corporativa da CERB.

As atividades mínimas incluem, mas não se limitam a:

- a) Administração e suporte de infraestrutura de rede, contemplando cabeamento estruturado, switches, roteadores, firewalls, balanceadores, VPNs e demais serviços de conectividade;
- b) Gestão de segurança da informação em rede, incluindo controles de acesso, hardening de equipamentos, monitoramento contínuo, aplicação de patches, antivírus/EDR, resposta a incidentes e auditorias técnicas recorrentes;
- c) Controle de tráfego e análise de desempenho, com monitoramento da utilização de banda, identificação de gargalos e aplicação de políticas de qualidade de serviço (QoS);
- d) Análise de riscos e contingenciamento, com definição de planos de resposta a falhas e recuperação de serviços de rede;
- e) Suporte e customização de softwares de rede, incluindo instalação, parametrização, manutenção e atualização de aplicações homologadas pela CERB para administração e monitoramento de ambientes de comunicação;
- f) Inventário eletrônico e gestão de configuração (CMDB), abrangendo ativos de rede, softwares de comunicação, vínculos de configuração e controle de implementação de softwares na rede, visando segurança de dados e informações;
- g) Definição e atualização de normas e procedimentos técnicos, alinhados às boas práticas de mercado (ITIL, ISO 27001) e às políticas internas de governança da CERB;
- h) Suporte a serviços de comunicação corporativa, incluindo Voz sobre IP (VoIP) e videoconferência/telepresença, sempre que aplicável.

### **5.2.2 Servidores e Bancos de Dados.**

A contratada deverá prestar serviços especializados de administração, planejamento, implantação, configuração, suporte e manutenção de servidores e bancos de dados da CERB, assegurando desempenho, disponibilidade,

integridade e segurança das informações. As atividades mínimas incluem, mas não se limitam a:

- a) Administração de servidores em plataformas Microsoft Windows Server e Linux (on-premises, virtualizados ou em nuvem privada), abrangendo instalação, configuração, atualização, aplicação de patches, backup/restore, gestão de capacidade, alta disponibilidade e contingência;
- b) Administração de bancos de dados em SQL Server (2016 ou superior), MySQL, Open Ingres MonoDB e Microsoft Access, contemplando:
  - elaboração de rotinas de backup e restore;
  - planejamento e execução de migrações de versões e ambientes;
  - monitoramento de crescimento de bases de dados e otimização de consultas (tuning);
  - solução tempestiva de situações de lock, baixo desempenho e consumo excessivo de recursos;
  - criação de índices, views, triggers e procedures;
  - criação, alocação e realocação de objetos de banco de dados.
- c) Gestão de armazenamento e discos, incluindo:
  - alocação e realocação de discos em bancos de dados, correio eletrônico (MS Exchange), servidores de arquivos e impressão;
  - interação com os responsáveis pelo Storage para expansão, reorganização e otimização de espaço;
  - definição e implementação de mecanismos de monitoramento permanente da utilização de espaço em disco, com medidas preventivas para evitar indisponibilidade de serviços.
- d) Alta disponibilidade e continuidade, com implantação e manutenção de dispositivos de clusterização, replicação, mirroring ou equivalentes em bancos de dados, correio eletrônico e servidores críticos, assegurando resiliência contra falhas;
- e) Virtualização de servidores e gestão de ambientes de Terminal Services, incluindo publicação e controle de aplicações;
- f) Planos de implantação, migração e testes para sistemas operacionais, serviços de banco de dados e demais ambientes, abrangendo procedimentos de rollback e recuperação de desastres (Disaster Recovery – DR).

### **5.3 Suporte funcional e técnico aos usuários (Service Desk N1/N2/N3)**

A contratada deverá assegurar suporte funcional e técnico aos usuários internos da CERB, abrangendo atendimento de 1º, 2º e 3º níveis, presencial e remoto, com registro em sistema oficial de chamados (Agile da TOTVS) e execução em conformidade com SLAs.

#### **5.3.1 Central de Atendimento (ITSM)**

- a) O atendimento aos usuários deverá ser realizado preferencialmente através do portal de atendimento ou em caso excepcional, telefone, e-mail, e outros canais definidos pela CERB, com registro, categorização, priorização, tratamento e encerramento conforme prazos de SLA;
- b) O sistema oficial de gerenciamento de chamados é o Agile da TOTVS, de propriedade da CERB, sendo de uso obrigatório pela contratada;
- c) Caberá à contratada zelar pela correta utilização do Agile, mantendo registros atualizados, sem assumir responsabilidades de configuração, customização ou atualização da ferramenta, que permanecem sob contrato específico da CERB com a TOTVS.

### **5.3.2 Atividades mínimas de N2 e N3**

- a) Instalação, configuração e manutenção de sistemas operacionais Microsoft Windows (versão 10 ou superior) e Linux em estações de trabalho e servidores, incluindo aplicação de patches de correção, atualizações de segurança e mecanismos de atualização automática;
- b) Configuração de serviços do sistema operacional para assegurar desempenho, estabilidade e segurança, conforme a aplicação destinada ao equipamento;
- c) Instalação, configuração e suporte a ferramentas e aplicativos corporativos da plataforma Microsoft (Office, Outlook/Office 365, Windows Server, SQL Server) e de outros softwares homologados pela CERB;
- d) Instalação, configuração e suporte a navegadores e aplicativos corporativos (Microsoft Edge, Chrome, Firefox, entre outros), garantindo interoperabilidade com os sistemas da CERB;
- e) Administração e suporte ao Active Directory, abrangendo sincronização de controladores de domínio, correção de falhas de replicação, análise e ajustes de permissões de acesso a objetos, diretórios, sistemas de arquivos e bancos de dados;
- f) Apoio à definição e execução de rotinas de backup/restore em estações, servidores e bancos de dados, com implantação de procedimentos de recuperação rápida de incidentes e continuidade operacional;
- g) Análise de vulnerabilidades e avaliação de riscos, com proposição e aplicação de atualizações corretivas, mitigação de falhas de segurança e relatórios periódicos de conformidade;
- h) Suporte a hardware e periféricos, incluindo manutenção preventiva e corretiva de estações de trabalho, impressoras e demais equipamentos de TI, inventário eletrônico e articulação com fabricantes, prestadores externos ou contratos de locação;
- i) Implantação e manutenção de mecanismos de home office seguro, com configuração de VPN, autenticação multifator e medidas de proteção contra acessos não autorizados, de acordo com as diretrizes de segurança da CERB;
- j) Suporte a atualizações e integrações de softwares corporativos, incluindo instalação de patches corretivos, configuração de pacotes de atualização automática e acompanhamento de compatibilidade entre sistemas operacionais e aplicativos;

- k) Apoio à definição e manutenção de mecanismos permanentes de monitoramento e análise de serviços Microsoft e Linux, adotando medidas preventivas para aperfeiçoamento e redução de falhas;
- l) Gerenciamento e configuração de ambientes de rede em estações de trabalho e servidores, com administração de drivers, impressoras e dispositivos compartilhados em ambientes cliente-servidor;
- m) Configuração e manutenção de perfis de usuário em conformidade com as normas de segurança da CERB, assegurando segregação de funções e rastreabilidade de acessos.

#### **5.4 Sistema de controle eletrônico de ponto**

A solução a ser fornecida pela contratada deverá contemplar arquitetura robusta, segura e escalável, podendo ser disponibilizada com garantia de compatibilidade com os equipamentos REP homologados conforme Portaria MTE nº 671/2021, registro da jornada de trabalho e mecanismos seguros de autenticação e autorização com no mínimo as funcionalidades abaixo:

- a) Permitir gestão de afastamentos contemplando, mas não limitado, as espécies de afastamentos (férias, licenças médicas, abonos, ausências legais e outras previstas em lei), com workflow de solicitação, aprovação e registro no sistema.
- b) Permitir os parâmetros do tipo de contrato (carga horária semanal, horários diferenciados, escalas de plantão, sobreaviso e banco de horas), possibilitando personalização por colaborador ou grupo.
- c) Registrar os pontos de entrada, saída, intervalos intrajornada.
- d) Gerar banco de horas automático, apurando saldo positivo ou negativo, com relatórios gerenciais e exportação em formatos abertos (PDF/Excel).
- e) Emitir relatórios consolidados e individuais, incluindo: cálculo mensal, fechamento de horas, adicionais noturnos, absenteísmo, férias e afastamentos.
- f) Configurar grupos de acesso com diferentes perfis (Administrador, Líder e Usuário Comum), permitindo segregação de funções.
- g) Possibilitar autenticação via LDAP/Active Directory, além de mecanismo próprio e seguro em caso de indisponibilidade do diretório.
- h) Manter trilha de auditoria completa de registros, alterações e acessos, garantindo conformidade com a LGPD.
- i) Disponibilizar módulo de organograma hierárquico, com delegação de funções a líderes de equipe e exportação em formato de árvore.
- j) Permitir integração com sistemas de RH e folha de pagamento já existentes, utilizando APIs ou serviços padronizados.
- k) Permitir cadastro e manutenção de feriados nacionais, estaduais, municipais e institucionais, impactando no cálculo de horas, de acordo com o local onde o registro de ponto seja realizado.
- l) Manter histórico da vida funcional ao que se refere a tipos de contratos, departamentos trabalhados e outros, considerando a vigência contratual para efeitos de relatórios e consultas.

- m) Permitir ao colaborador solicitar ao seu superior o ajuste de seu registro de ponto.

A exigência de disponibilização de sistema de controle eletrônico de ponto tem por finalidade assegurar à Administração meios objetivos, transparentes e auditáveis para o acompanhamento da execução contratual no que se refere à alocação efetiva da equipe terceirizada, sem qualquer interferência no regime jurídico-funcional da CERB. Trata-se de obrigação acessória imposta exclusivamente à CONTRATADA, que permanece integralmente responsável pela gestão de seus empregados, pela apuração de jornada, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e pelo controle interno de frequência. O sistema não se confunde com as soluções corporativas de controle de pessoal da CERB, não integra a base funcional da Companhia e não submete os profissionais terceirizados às rotinas administrativas internas do órgão. Sua adoção visa apenas permitir à fiscalização contratual verificar, de forma objetiva e contínua, a presença, a regularidade da alocação, a cobertura de postos e a conformidade com os quantitativos contratados, prevenindo pagamentos indevidos, mitigando riscos trabalhistas, assegurando a rastreabilidade das informações e fortalecendo a governança do contrato, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do controle administrativo.

#### **5.5 Regras gerais de execução (métodos, ferramentas e padrões)**

- a) Uso de padrões de desenvolvimento e guidelines definidos pela CERB, com revisão de código quando aplicável;
- b) Repositórios Git/Svn, branches e políticas de merge; esteiras CI/CD sempre que tecnicamente viável;
- c) Catálogo de serviços e SOPs (procedimentos operacionais padrão) para atividades recorrentes;
- d) Plano de Configuração (itens, versões, ambientes) e CMDB;
- e) Gestão de Mudanças (RFC), janelas de manutenção e plano de rollback;
- f) Documentação técnica e funcional mínima por artefato (modelo a ser definido pela CERB);
- g) Rastreabilidade requisito→implementação→teste→aceite.

#### **5.6 Acordos de Nível de Serviço – SLA (mínimos referenciais)**

Os níveis de serviço serão detalhados no Anexo de SLA, contemplando, no mínimo:

- a) Prazos de atendimento e solução por severidade/prioridade para N1/N2/N3;
- b) Disponibilidade de serviços críticos (infra e sistemas) com metas mensais;
- c) MTTA/MTTR por categoria;
- d) Taxa de retrabalho e conformidade de mudanças;
- e) Relatórios mensais com indicadores, amostragem de evidências e plano de melhorias quando metas não forem atingidas.

#### **5.7 Entregáveis e critérios de aceite**

- a) Para cada OS em UST: plano de trabalho, artefatos (código, scripts, documentação), evidências de teste, manual e termo de aceite;
- b) Para postos de trabalho: relatórios mensais de atividades, apontamentos, indicadores e plano de ação quando aplicável;
- c) Aceite condicionado à verificação pela fiscalização, sem prejuízo de glosas quando houver não conformidades.

### **5.8 Transferência de conhecimento e treinamento**

- a) Treinamentos pontuais para usuários-chave e equipe técnica da CERB quando de novas entregas;
- b) Sessões de KT na transição de serviços/sistemas;
- c) Atualização contínua da base de conhecimento (KEDB) e dos manuais.

### **5.9 Segurança da informação e LGPD (obrigações)**

- a) Conformidade com Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e políticas internas;
- b) Tratamento mínimo de dados pessoais e registro de operações quando aplicável;
- c) Confidencialidade (NDAs) para toda a equipe;
- d) Notificação e suporte à resposta a incidentes;
- e) Adequação de perfis de acesso e segregação de funções.

### **5.10 Ferramentas, ativos e propriedade intelectual**

- a) Ferramentas/softwarees necessários à execução são de responsabilidade da contratada, salvo quando expressamente fornecidos pela CERB;
- b) Códigos-fonte, modelos, scripts, configurações, documentação e demais artefatos gerados no âmbito contratual são propriedade da CERB;
- c) Entrega de pacotes reproduzíveis (incluindo scripts de build/deploy) sempre que aplicável.

### **5.11 Regras para UST (conceito e medição)**

- a) UST é a unidade de medida para demandas sob encomenda (OS);
- b) Cada OS deverá conter escopo, premissas, critérios de aceite e estimativa de UST;
- c) A medição ocorrerá sobre o entregável aceite, admitindo-se glosas por não conformidade;
- d) Replanejamentos devem ser formalizados por RDM/RFC com concordância da fiscalização.

A quantidade estimada para UST é de 50 (cinquenta) unidades durante a vigência contratual, conforme planejamento de capacidade e histórico de demanda.

### **5.12 Regras para Postos de Trabalho (alocação contínua)**

- a) Cobertura em dias úteis, horário comercial, salvo exceções formalizadas;
- b) Backups/substituições em férias, afastamentos ou vacâncias, sem ônus adicional;
- c) Registro de jornada via ponto eletrônico (item 5.4) e apontamentos mensais;
- d) Observância às remunerações mínimas por perfil (detalhadas no capítulo de perfis e remuneração), visando mitigar rotatividade.

### **5.13 Relatórios de gestão e governança**

- a) Relatório mensal de desempenho (SLA/indicadores), atividades e riscos;
- b) Reuniões de governança (ordinárias e extraordinárias), com atas e planos de ação;
- c) Plano de melhorias contínuas quando houver desvios ou oportunidades.

## **6. PERFIS PROFISSIONAIS, QUANTITATIVOS E REMUNERAÇÃO MÍNIMA**

### **6.1 Disposições gerais**

Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a contratada deverá disponibilizar equipe mínima, composta pelos perfis profissionais indicados na tabela abaixo, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva.

A remuneração mínima mensal de cada perfil foi definida com base em levantamento de mercado, considerando pregões eletrônicos similares, acordos coletivos do SINDADOS-BA e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui este processo. O objetivo é mitigar a rotatividade de profissionais, assegurar remuneração compatível com a complexidade das atividades e garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Todos os profissionais deverão possuir vínculo empregatício regido pela CLT, sendo vedada a utilização de cooperativas, pessoas jurídicas ou enquadramentos de MEI.

### **6.2 Capacitação e comprovação de requisitos profissionais**

Os profissionais da contratada deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos mínimos:

- a) **Formação acadêmica:** comprovada por diploma ou certificado reconhecido pelo MEC (nível superior) ou documento equivalente (nível médio, quando aplicável ao perfil);

- b) **Experiência técnica:** comprovada por meio de currículo datado e assinado, acompanhado de documentos que atestem experiência na função/atividade para a qual o profissional for indicado;
- c) **Capacitação tecnológica:** todos os profissionais deverão comprovar conhecimento nos recursos que compõem o ambiente tecnológico da CERB, por meio de diplomas, certificados ou atestados de instituição de ensino, treinamento ou experiência prática;
- d) **Vínculo empregatício:** todos os profissionais deverão ter registro em carteira de trabalho (CLT). A comprovação deverá ser feita mediante Relação de Empregados (RE) apresentada pela contratada quando da alocação de pessoal;
- e) **Exigência específica ERP RM:** pelo menos 2 (dois) Analistas de Sistemas deverão ter experiência comprovada no ERP RM da TOTVS, já implantado na CERB, assegurando evolução de módulos e integrações. Os demais analistas deverão receber treinamento formal no ERP RM e em outros sistemas corporativos durante a vigência do contrato;
- f) **Direito de fiscalização da CERB:** a CERB reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, a comprovação documental da formação, experiência, certificações e vínculo empregatício dos profissionais alocados.

### 6.3 Quantitativos, Perfis e Remuneração Mínima

A definição de quantitativos mínimos de profissionais e da remuneração mínima por perfil atende às seguintes diretrizes e fundamentos:

- a) **Mitigação da precarização da mão de obra –** Experiências anteriores demonstraram que contratações baseadas apenas em homem-hora, sem parâmetro de remuneração mínima, resultam em salários incompatíveis com a complexidade das atividades, alta rotatividade de profissionais e consequente perda de qualidade nos serviços prestados.
- b) **Conformidade com entendimentos de órgãos de controle –** O Tribunal de Contas da União (TCU) e os Tribunais de Contas Estaduais têm reiteradamente apontado que a Administração deve assegurar condições adequadas de contratação de mão de obra especializada em TIC, prevenindo riscos trabalhistas e garantindo a atratividade do contrato, em consonância com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.
- c) **Compatibilidade com acordos coletivos específicos –** A remuneração mínima considera as referências de acordos coletivos de trabalho aplicáveis à categoria profissional de processamento de dados (SINDADOS-BA), afastando práticas de enquadramento em sindicatos não correlatos (ex.: comerciários), o que já foi objeto de ressalvas em fiscalizações anteriores.

d) Apoio em estudo técnico preliminar e benchmarking – Os valores de remuneração mínima foram definidos com base em levantamento de mercado realizado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando pregões eletrônicos recentes em órgãos públicos estaduais e federais, o que assegura aderência às práticas já consolidadas na Administração Pública.

e) Redução de riscos contratuais – A fixação de remuneração mínima por perfil garante previsibilidade de custos, reduz contestações trabalhistas e evita glosas decorrentes de substituição contínua de profissionais sem qualificação adequada.

f) Segurança jurídica – O modelo de contratação por postos de trabalho, associado a Unidades de Serviço Técnico (UST), já se encontra consolidado em diversas contratações públicas de TIC, tendo sido aceito por órgãos de controle como forma legítima de dimensionamento e pagamento, desde que acompanhada de estudo técnico preliminar e justificativa de preços.

**Observação:** Os fundamentos técnicos, a memória de cálculo da estimativa de preços e as justificativas de definição dos perfis profissionais e remunerações mínimas encontram-se detalhados na Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra os autos administrativos internos do processo, não sendo necessário para interpretação ou atendimento deste Termo de Referência.

Este TR apresenta todas as especificações suficientes e necessárias para formulação das propostas, não havendo dependência de consulta ao ETP para compreensão do objeto ou composição dos custos.

A tabela a seguir apresenta os perfis profissionais, quantitativos mínimos a serem alocados e a remuneração mínima mensal de referência:

| Perfil Profissional         | Qtde. Mínima | Remuneração Mínima (R\$) |
|-----------------------------|--------------|--------------------------|
| Analista de Sistemas Sênior | 2            | 7.200,00                 |
| Analista de Sistemas Pleno  | 1            | 5.000,00                 |
| Analista de Suporte Sênior  | 1            | 7.000,00                 |
| Analista de Suporte Pleno   | 1            | 5.200,00                 |
| Supervisor de Suporte       | 1            | 4.900,00                 |
| Técnico de Suporte          | 3            | 2.900,00                 |

**Nota:** Os valores de remuneração mínima indicados nesta tabela foram fundamentados no Anexo IV – Planilha Comparativa de Salários para Perfis Técnicos de TIC, devendo ser obrigatoriamente observados por todas as licitantes para fins de exequibilidade e manutenção da qualidade técnica da equipe.

Ressalta-se que, no caso do perfil Supervisor de Suporte, a CERB adotará nomenclatura e escopo operacional reduzido, não equivalente ao cargo de

coordenação técnica sênior das referências de mercado, razão pela qual o valor mínimo definido é inferior à média consolidada

## 6.4 Descrição dos Perfis Profissionais

### Analista de Sistemas Sênior

Profissional graduado e pós graduado na área de TI ou áreas afins, com mais de 6 anos de experiência em análise, desenvolvimento e sustentação de sistemas, atuando em todo o ciclo de vida das aplicações — desde o levantamento de requisitos até a implantação e suporte técnico. Domínio de Delphi, .NET (C#), PHP, Angular e bancos de dados SQL Server e MySQL, com sólida prática em arquitetura de sistemas, integração de plataformas e modernização de aplicações legadas. Foco em qualidade de código, desempenho, segurança e aderência às melhores práticas de desenvolvimento, com histórico de atuação em ambientes corporativos complexos e de alta demanda.

### Competências Técnicas

- Linguagens e Frameworks: Delphi, C#.NET, ASP.NET MVC, .NET Core, PHP, Angular 2.x, JavaScript, TypeScript.
- Arquitetura e Padrões: MVC, MVVM, RESTful APIs, POO, injeção de dependência, camadas de serviço e repositório.
- Banco de Dados: SQL Server e MySQL – modelagem relacional, procedures, triggers, views, consultas otimizadas e tuning de performance.
- Ferramentas e Tecnologias: Entity Framework, LINQ, Composer, Git, IIS, Apache, Postman, Swagger, QuickReport, WindowsForms, WPF
- Metodologias e Práticas: Scrum, Kanban, versionamento com SVN e GIT, integração e entrega contínua (CI/CD), controle de versões e testes unitários.
- Integrações: Web Services (SOAP e REST), APIs corporativas, integração entre sistemas Delphi, .NET e PHP.
- Modernização: Experiência em migração de sistemas legados para arquiteturas modernas baseadas em web e Angular 2.x.

### Atividades a serem desenvolvidas:

- Levantamento e análise de requisitos junto às áreas de negócio e usuários-chave.
- Desenvolvimento e manutenção de aplicações corporativas utilizando Delphi, .NET (C#), PHP, Java e Angular 2.x.
- Implementação de interfaces responsivas e serviços RESTful integrados a bancos de dados SQL Server e MySQL.
- Criação e otimização de estruturas e consultas SQL visando eficiência e escalabilidade.
- Refatoração de sistemas legados, melhoria de performance e aplicação de padrões de arquitetura modernos.
- Apoio técnico a equipes de desenvolvimento e suporte, com orientação a boas práticas de codificação e versionamento.

- Participação em projetos de integração e automação de processos corporativos, promovendo padronização e interoperabilidade entre sistemas.
- Liderar a execução de projetos. Participar direta e ativamente de todas as suas etapas
- Programar e participar de reuniões operacionais
- Exercer os controles sobre a execução do plano de trabalho, notificando os coordenadores de eventuais possíveis problemas futuros, além da realização de atividades técnicas de análise e programação sempre que necessário ou quando estabelecido no plano de trabalho
- Realizar auditorias para assegurar que os padrões operacionais e procedimentos de segurança estejam sendo seguidos. Aperfeiçoar conhecimentos técnicos, através de pesquisas, estudo de manuais e participação em cursos, visando a otimização da utilização dos recursos disponíveis na empresa
- Aperfeiçoar conhecimentos técnicos, através de pesquisas, estudo de manuais e participação em cursos, visando a otimização da utilização dos recursos disponíveis na empresa
- Realizar auditorias para assegurar que os padrões operacionais e procedimentos de segurança estejam sendo seguidos
- Possibilidade de exercer a função de consultor, gestor, assessor técnico ou líder de projeto de equipes de analistas de sistemas ou participes de equipes multidisciplinares
- Realizar migrações de versões, suporte funcional, customizações de relatórios, planilhas e cubos do ERP RM utilizado na CERB

#### **Qualificações e Certificações**

- Experiência em boas práticas de Segurança da Informação e Governança de TI (ITIL Foundation).

#### **Analista de Sistemas Pleno**

Profissional graduado e pós graduado na área de TI ou áreas afins, com mais de 6 anos de experiência em análise, desenvolvimento e sustentação de sistemas, atuando em todo o ciclo de vida das aplicações — desde o levantamento de requisitos até a implantação e suporte técnico. Domínio de Delphi, .NET (C#), PHP, Angular e bancos de dados SQL Server e MySQL, com sólida prática em arquitetura de sistemas, integração de plataformas e modernização de aplicações legadas. Foco em qualidade de código, desempenho, segurança e aderência às melhores práticas de desenvolvimento, com histórico de atuação em ambientes corporativos complexos e de alta demanda.

#### **Competências Técnicas**

- Linguagens e Frameworks: Delphi, C#.NET, ASP.NET MVC, .NET Core, PHP, Java, Angular 2.x, JavaScript, TypeScript.

- Arquitetura e Padrões: MVC, MVVM, RESTful APIs, POO, injeção de dependência, camadas de serviço e repositório.
- Banco de Dados: SQL Server e MySQL – modelagem relacional, procedures, triggers, views, consultas otimizadas e tuning de performance.
- Ferramentas e Tecnologias: Entity Framework, LINQ, Composer, Git, IIS, Apache, Postman, Swagger, QuickReport, WindowsForms, WPF
- Metodologias e Práticas: Scrum, Kanban, versionamento com SVN e GIT, integração e entrega contínua (CI/CD), controle de versões e testes unitários.
- Integrações: Web Services (SOAP e REST), APIs corporativas, integração entre sistemas Delphi, .NET e PHP.
- Modernização: Experiência em migração de sistemas legados para arquiteturas modernas baseadas em web e Angular 2.x.

#### **Atividades a serem desenvolvidas:**

- Desenvolvimento e manutenção de aplicações corporativas utilizando Delphi, .NET (C#), PHP e Angular 2.x.
- Implementação de interfaces responsivas e serviços RESTful integrados a bancos de dados SQL Server e MySQL.
- Refatoração de sistemas legados, melhoria de performance e aplicação de padrões de arquitetura modernos.
- Apoio técnico a equipes de desenvolvimento e suporte, com orientação a boas práticas de codificação e versionamento.

#### **Analista de Sistemas Junior**

Profissional graduado na área de TI ou áreas afins, com mais de 1 anos ou mais de experiência em análise. Domínio de Delphi, .NET (C#), PHP e bancos de dados SQL Server e MySQL, Foco em qualidade de código, desempenho, segurança e aderência às melhores práticas de desenvolvimento, com histórico de atuação em ambientes corporativos complexos e de alta demanda.

#### **Competências Técnicas**

- Linguagens e Frameworks: Delphi, C#.NET, ASP.NET MVC, .NET Core, PHP, JavaScript, TypeScript.
- Arquitetura e Padrões: MVC, MVVM, APIs, POO, injeção de dependência, camadas de serviço e repositório.
- Banco de Dados: SQL Server e MySQL – modelagem relacional, procedures, triggers, views, consultas otimizadas e tuning de performance.
- Ferramentas e Tecnologias: Entity Framework, LINQ, Composer, Git, IIS, Apache, Postman, Swagger, QuickReport, WindowsForms, WPF
- Metodologias e Práticas: Scrum, Kanban, versionamento com SVN e GIT, integração e entrega contínua (CI/CD), controle de versões e testes unitários.
- Integrações: Web Services (SOAP e REST), APIs corporativas, integração entre sistemas Delphi, .NET e PHP.

#### **Atividades a serem desenvolvidas:**

- Desenvolvimento e manutenção de aplicações corporativas utilizando Delphi, .NET (C#), PHP
- Desenvolvimento de consultas SQL para banco de dados SQL Server e MySQL.

### **Analista de Suporte Sênior**

Profissional graduado na área de TI ou áreas afins, com mais de 15 anos de experiência em administração, suporte e manutenção de infraestrutura de TI, especialmente em ambientes baseados na plataforma Microsoft.

Esse profissional será responsável por planejar, implantar, administrar e manter servidores, redes, bancos de dados e soluções de virtualização, garantindo alta disponibilidade, desempenho, segurança e continuidade operacional dos serviços corporativos.

#### **Competência Técnica Desejáveis**

- Domínio em infraestrutura Microsoft (Windows Server, Active Directory, Exchange, SQL Server).
- Experiência em ambientes de virtualização VMware e soluções de backup Veeam.
- Conhecimento em serviços de nuvem Microsoft Azure, especialmente Azure AD, Intune e Exchange Online.
- Familiaridade com PowerShell, scripts de automação e ferramentas de monitoramento (Zabbix, PRTG, Grafana).
- Conhecimento em redes TCP/IP, VLANs, DNS, DHCP, VPNs e segurança de perímetro.
- Noções de ITIL, gestão de incidentes e mudanças, e boas práticas de governança de TI.

#### **Atividades a serem desenvolvidas:**

- Administração de Servidores Windows nas versões mais recentes (Windows Server 2019, 2022 ou superior), incluindo instalação, configuração, atualização e troubleshooting.
- Gerenciamento de funções e serviços Microsoft, tais como: Active Directory / Domain Controller; Terminal Services / Remote Desktop Services (RDS); File Server e DFS (Distributed File System); Exchange Server / Exchange Online (Microsoft 365); SQL Server; Windows Server Backup e Storage Management.
- Planejar e executar estratégias de segurança da informação, configurando políticas de acesso, autenticação multifator (MFA), controle de permissões, GPOs e auditorias de logon.
- Implementar e gerenciar ferramentas de proteção contra códigos maliciosos, EDR (Endpoint Detection & Response), antivírus corporativo, firewall e soluções de monitoramento de vulnerabilidades.
- Implantar, manter e gerenciar ambientes virtualizados com VMware vSphere Essentials Plus / Enterprise Plus, assegurando alta disponibilidade (HA) e balanceamento de carga (vMotion, DRS).

- Administrar rotinas de backup e recuperação de desastres (DR) utilizando Veeam Backup & Replication / Veeam Availability Suite, garantindo a integridade e a recuperação rápida de dados e configurações.
- Configurar e manter políticas de atualização automatizada (Windows Update Services, Patch Management, Intune ou WSUS).
- Fornecer suporte técnico avançado aos usuários e às equipes internas, solucionando problemas de integração entre produtos Microsoft e aplicações de terceiros.
- Monitorar o desempenho da infraestrutura de rede e servidores, atuando proativamente na prevenção de incidentes e falhas críticas.
- Gerenciar e analisar bancos de dados SQL Server, incluindo: Criação e manutenção de tabelas, índices, views, triggers e stored procedures; Execução de rotinas de importação e exportação de dados (SSIS); Administração de espaços de armazenamento e otimização de desempenho (tuning).
- Realizar a alocação e gestão de volumes de armazenamento (Storage NAS/SAN), interagindo com as equipes de infraestrutura para garantir disponibilidade e eficiência dos recursos.
- Monitorar capacidade de disco e uso de recursos em servidores de arquivos, correio eletrônico, impressão e bancos de dados, adotando medidas preventivas para evitar indisponibilidades.
- Participar da definição e execução de planos de contingência, testando rotinas de recuperação e continuidade de serviços essenciais.

### **Analista de Suporte Pleno**

Profissional graduado na área de TI ou áreas afins, com mais de 5 anos de experiência em administração, suporte e manutenção de infraestrutura de TI, especialmente em ambientes baseados na plataforma Microsoft.

Esse profissional será responsável por planejar, implantar, administrar e manter servidores, redes, bancos de dados e soluções de virtualização, garantindo alta disponibilidade, desempenho, segurança e continuidade operacional dos serviços corporativos.

### **Competência Técnica Desejáveis**

- Conhecimento em infraestrutura Microsoft (Windows Server, Active Directory, Exchange, SQL Server).
- Experiência em ambientes de virtualização VMware e soluções de backup Veeam.
- Conhecimento em redes TCP/IP, VLANs, DNS, DHCP, VPNs e segurança de perímetro.
- Noções de ITIL, gestão de incidentes e mudanças, e boas práticas de governança de TI.

### **Atividades a serem desenvolvidas:**

- Apoiar na Administração de Servidores Windows nas versões mais recentes (Windows Server 2019, 2022 ou superior), incluindo instalação, configuração, atualização e troubleshooting.
- Gerenciamento de funções e serviços Microsoft, tais como: Active Directory / Domain Controller; Terminal Services / Remote Desktop Services (RDS); File Server e DFS (Distributed File System); Exchange Server / Exchange Online (Microsoft 365); SQL Server; Windows Server Backup e Storage Management.
- Implantar, manter e gerenciar ambientes virtualizados com VMware vSphere Essentials Plus / Enterprise Plus, assegurando alta disponibilidade (HA) e balanceamento de carga (vMotion, DRS).
- Administrar rotinas de backup e recuperação de desastres (DR) utilizando Veeam Backup & Replication / Veeam Availability Suite, garantindo a integridade e a recuperação rápida de dados e configurações.
- Configurar e manter políticas de atualização automatizada (Windows Update Services, Patch Management, Intune ou WSUS).
- Fornecer suporte técnico avançado aos usuários e às equipes internas, solucionando problemas de integração entre produtos Microsoft e aplicações de terceiros.
- Monitorar o desempenho da infraestrutura de rede e servidores, atuando proativamente na prevenção de incidentes e falhas críticas.
- Realizar a alocação e gestão de volumes de armazenamento (Storage NAS/SAN), interagindo com as equipes de infraestrutura para garantir disponibilidade e eficiência dos recursos.
- Monitorar capacidade de disco e uso de recursos em servidores de arquivos, correio eletrônico, impressão e bancos de dados, adotando medidas preventivas para evitar indisponibilidades.

### **Supervisor de Suporte**

Profissional graduado na área de TI ou áreas afins, com mais de 5 anos de experiência em atividades de suporte técnico e service desk, além de experiência mínima de 3 (três) anos em coordenação, supervisão ou liderança de equipes de suporte.

Será responsável pela gestão técnica e operacional da equipe de atendimento, supervisionando as atividades de Suporte Técnico Nível 1, Nível 2 e Nível 3, garantindo o cumprimento dos Acordos de Nível de Serviço (SLA), a qualidade dos atendimentos e a satisfação dos usuários. O profissional também deverá atuar diretamente no atendimento técnico sempre que necessário, apoiando a equipe na resolução de incidentes e demandas críticas.

### **Competência Técnica**

- Domínio das plataformas Microsoft Windows (cliente e servidor) e Microsoft 365 (Outlook, Teams, SharePoint, OneDrive);

- Conhecimento em Active Directory, DNS, DHCP, GPOs e políticas de acesso e segurança;
- Experiência com infraestrutura de rede local (TCP/IP, VPN, VLAN, cabeamento e conectividade);
- Conhecimento em ferramentas de chamados e ITSM (GLPI, OTRS, ServiceNow, etc.);
- Noções de gestão de ativos de TI e controle patrimonial de equipamentos;
- Familiaridade com monitoramento de serviços e suporte remoto (RMM, Zabbix, PRTG, AnyDesk, etc.).

#### **Atividades a serem desenvolvidas**

- Supervisionar, coordenar e apoiar as atividades de Service Desk e Suporte Técnico em todos os níveis (N1, N2 e N3), assegurando a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos prazos e SLAs estabelecidos.
- Atuar diretamente nos atendimentos técnicos, prestando suporte remoto e/ou presencial aos usuários em casos de maior complexidade ou quando a situação exigir intervenção do nível sênior.
- Distribuir, monitorar e priorizar os chamados técnicos, garantindo o correto direcionamento das demandas e o acompanhamento até a resolução completa.
- Gerar relatórios gerenciais e operacionais com indicadores de desempenho, volume de chamados, tempos médios de atendimento e taxas de resolução, apresentando-os ao gestor do contrato.
- Prover o administrador do contrato com as ferramentas, registros e relatórios necessários à auditoria e controle dos serviços realizados.
- Realizar e participar de reuniões periódicas de acompanhamento técnico, operacional e de resultados, propondo melhorias e planos de ação.
- Gerir a equipe de suporte, promovendo um ambiente de trabalho colaborativo, motivador e produtivo, incentivando o comprometimento e a qualidade no atendimento ao usuário.
- Coordenar o atendimento remoto e presencial, bem como as ações logísticas e operacionais necessárias à execução dos serviços de campo.
- Gerenciar o parque de equipamentos de TI (computadores, impressoras, periféricos e dispositivos de rede), mantendo controle atualizado de localização, endereçamento IP, responsáveis e histórico de manutenção.
- Acompanhar processos de manutenção, envio e recebimento de equipamentos, controlando prazos de garantia e substituições.
- Atuar na prevenção e solução de incidentes críticos, tomando medidas corretivas e orientando tecnicamente a equipe.
- Zelar pela disponibilidade e integridade dos serviços de TI, garantindo a continuidade operacional e o cumprimento das políticas internas de segurança e qualidade.
- Gerenciar rotinas administrativas e de recursos humanos da equipe sob sua responsabilidade (escalas, férias, treinamentos e desempenho).
- Garantir a qualidade no relacionamento com os usuários, prestando atendimento cortês, eficiente e com foco na resolução efetiva das demandas.

## **Técnico de Suporte**

Profissional com curso superior completo ou em andamento, com pelo menos 3 anos de experiência.

Responsável por atendimento remoto e presencial em incidentes. Atua na configuração de estações e servidores (Windows/Linux), instalação de softwares corporativos (Office 365, Outlook, navegadores), execução de rotinas de backup/restore e análise de segurança. Atendimento a usuários em N1/N2, realizando instalação e configuração de sistemas operacionais, suporte a softwares (Office 365, navegadores, antivírus), manutenção básica de hardware e registro de chamados no Agile (TOTVS).

### **Atividades a serem desenvolvidas:**

#### **1º nível**

- Suporte ao Usuário de TI em 1º Nível, realizando atendimento de forma ativa (efetuando contato com o usuário) ou receptiva (aguardando o contato do usuário) por telefone, chat ou sistema de mensageria adotado pela CONTRATANTE.
- Implantação e operação de Central de Serviços, com posições de atendimento (PA) dimensionadas em conformidade com o número de chamados, sazonalidade e demandas da CONTRATANTE.
- Execução de pesquisa de satisfação junto aos usuários da Central de Serviços.
- Instalação e suporte em 1º Nível a sistemas operacionais, ferramentas e aplicativos em estações de trabalho.
- Criação e manutenção de scripts de atendimento.
- Execução de pesquisa de satisfação junto aos usuários da Central de Serviços.

#### **2º nível**

- Suporte ao Usuário de TI em 2º Nível, de forma presencial ou remota (quando for o caso);
- Instalação e suporte a sistemas operacionais, ferramentas e aplicativos em estações de trabalho (físicas ou virtualizadas);
- Instalação e manutenção de máquinas das unidades remotas;
- Instalação e gerenciamento operacional das ferramentas de apoio em ambiente de usuário, tais como: solução de antivírus, ferramenta de gestão de desktops, patches de sistema operacional e aplicativos;
- Auditoria dos itens de configuração relativos aos usuários, como estações, impressoras, dentre outros, comparando com o inventário lógico realizado por ferramenta provida pela CONTRATANTE, para alimentação das informações nos sistemas de controle de patrimônio;
- Criação e manutenção de scripts para automação de aplicativos, implementação de políticas e logins de rede no âmbito de desktops e notebooks;
- Suporte a soluções de videoconferência, local ou em nuvem;

- Execução de pesquisa de satisfação junto aos usuários da Central de Serviços;
- Instalação e suporte a sistemas operacionais, ferramentas e aplicativos em estações de trabalho;
- Administração de contas de usuários e direitos na rede, cotas de espaço e impressão, bem como soluções corporativas no âmbito dos usuários (correio eletrônico, antivírus, etc.);
- Criação e manutenção de scripts para automação de aplicativos, implementação de políticas e logins de rede no âmbito de desktops e notebooks.

### **6.5 Alocação, jornada e regime de trabalho**

- a) A contratada deverá alocar os profissionais indicados na Tabela do item 6.3 em regime de dedicação exclusiva, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, salvo disposição diversa expressamente aprovada pela CERB.
- b) O local de trabalho será aquele definido no Item 4 (Sede e Núcleos), admitindo-se execução remota quando autorizado pela fiscalização, observadas as mesmas obrigações de disponibilidade, produtividade e registro de jornada (ponto eletrônico).
- c) A CERB poderá, a seu critério, solicitar remanejamento entre unidades, respeitadas as atribuições do perfil. Custos de deslocamento, hospedagem e alimentação são de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicional.
- d) Quando houver necessidade operacional, a CERB poderá instituir janelas de manutenção fora do horário comercial, comunicadas com antecedência mínima de 48h. Eventuais adicionais legais (p. ex., horas extras) deverão estar considerados na composição de preços da contratada, conforme legislação e CCT aplicáveis.

### **6.6 Substituição, reposição e cobertura de ausências**

- a) A contratada deverá manter cobertura contínua dos postos, providenciando backup e substituição em férias, licenças, afastamentos, desligamentos e vacâncias, sem interrupção dos serviços e sem ônus adicional para a CERB.
- b) Prazos máximos: comunicar a ocorrência em até 24h e apresentar substituto em até 5 (cinco) dias úteis (N1/N2) e em até 10 (dez) dias úteis (N3), salvo motivo justificado aceito pela fiscalização.
- c) O substituto deverá atender integralmente aos requisitos do perfil. A CERB poderá recusar profissional que não atenda.
- d) Em perfis críticos (p.ex., Analistas com experiência em ERP RM), a CERB poderá exigir período de sobreposição mínimo de 5 dias úteis.
- e) Rotatividade excessiva sem justificativa poderá ensejar glosa proporcional e/ou penalidades contratuais.

### **6.7 Comprovação de vínculo, remuneração e encargos**

- a) No ato de alocação e sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar: RE (Relação de Empregados), CTPS ou eSocial, contracheques evidenciando o

atendimento à remuneração mínima por perfil, além de comprovantes de recolhimento de encargos (FGTS/INSS).

- b) É vedado o uso de cooperados, PJ ou MEI para os postos deste contrato.
- c) A fiscalização poderá auditar o atendimento à remuneração mínima com base nos documentos acima e no registro de jornada.
- d) Reajustes: observar a data-base e as condições previstas na legislação e nos acordos/convenções coletivas SINDADOS-BA.
- e) O não atendimento à remuneração mínima e aos encargos poderá implicar glosa, retenção de pagamento e penalidades.

### **6.8 Capacitação continuada e transferência de conhecimento**

- a) A contratada deverá manter plano anual de capacitação da equipe alocada, contemplando, no mínimo:
  - I Atualizações em segurança da informação, LGPD e boas práticas ITIL v4;
  - II Treinamentos específicos em ERP RM TOTVS para os Analistas e reciclagens em novos módulos;
  - III Capacitações técnicas coerentes com os perfis (desenvolvimento, banco de dados, redes/servidores).
- b) Capacitações não geram ônus adicional à CERB e devem ser planejadas sem prejudicar o atendimento.
- c) Entregas relevantes devem ser acompanhadas de sessões formais de KT (transferência de conhecimento), com materiais e manuais atualizados.

### **6.9 Confidencialidade, ética e conflitos de interesse**

- a) Todos os profissionais deverão assinar Termo de Confidencialidade (NDA) e cumprir as Políticas de Segurança da CERB.
- b) A contratada deve zelar por segregação de funções e acessos mínimos necessários, mantendo rastreabilidade de atividades.
- c) É vedado o uso de informações da CERB para fins alheios ao contrato, bem como a manutenção de cópias de artefatos fora dos repositórios autorizados.
- d) Situações de conflito de interesse devem ser comunicadas de imediato à fiscalização.

### **6.10 Benefícios, insumos e observância à CCT**

- a) Os benefícios trabalhistas (vale-transporte, alimentação, assistência, adicionais etc.) e os insumos necessários ao desempenho das atividades são de responsabilidade da contratada, conforme legislação e CCT do SINDADOS-BA.
- b) Todos os custos com EPI, ferramentas e licenças necessárias à execução (quando não fornecidas pela CERB) devem estar contemplados na proposta.
- c) Quando houver plantões, sobreaviso ou janelas de manutenção fora do horário comercial, a contratada deverá observar os adicionais legais e a CCT aplicável.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

7.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da própria licitante, nos termos do Artigo 58, Inciso II da Lei 13.303/16.

7.1.1. Os atestados deverão conter, no mínimo, identificação completa da contratada, descrição detalhada dos serviços executados, local de execução, período de realização, volume dos serviços, bem como data de emissão, nome legível, cargo, telefone e assinatura do responsável legal da contratante. A comprovação deverá evidenciar a execução integral dos serviços descritos, sendo vedada a comprovação parcial.

7.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante, por empresa integrante do mesmo grupo econômico ou por empresas em que participem sócios ou diretores da licitante. Atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão conter assinatura com firma reconhecida em cartório, acompanhados de comprovação societária de quem os subscreveu.

### 7.2. Serviços de Suporte Técnico (N1, N2 e N3)

A licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica:

a) A operação de Central de Atendimento com suporte técnico de 1º, 2º e 3º níveis, utilizando metodologia ITIL, com registro, classificação e tratamento de chamados em ferramenta de Gerenciamento de Incidentes e Problemas (ITSM), e execução de serviços em regime de SLA formalizado, abrangendo atendimento remoto e presencial a usuários e manutenção de parque computacional superior a 500 estações de trabalho distribuídas em múltiplos núcleos regionais.

b) A operação de Central de Serviços, de forma presencial e remota, utilizando melhores práticas COBIT, PMBOK, NBR/ISO 9001 e ISO 20000, com implementação, administração e suporte a ferramenta de Gestão de Serviços de TI contemplando as seguintes disciplinas ITIL: Central de Serviços; Gerenciamento do Catálogo de Serviços; Gerenciamento de Incidentes e Requisições; Gerenciamento de Problemas; Gerenciamento dos Níveis de Serviços (SLA); Gerenciamento de Configuração (CMDB); Gerenciamento de Ativos; Gerenciamento de Conhecimento; Gerenciamento de Mudança e Liberação.

c) Atestado de capacidade técnica que comprove atendimento estruturado em múltiplos níveis (N1, N2 e N3), prestado em regime de Acordo de Nível de Serviço (SLA), abrangendo atendimento remoto e presencial a usuários em diversas localidades, com suporte técnico em hardware e softwares corporativos (Office 365, GSuite, sistemas legados e sistemas operacionais Windows/Linux), incluindo manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e periféricos, bem como suporte em infraestrutura de TIC, com serviços de cabeamento, configuração de redes LAN/WAN/WLAN, switches e roteadores, administração de ambientes virtualizados (VMware), servidores corporativos, diretórios (Active Directory), serviços de rede (DNS, DHCP, File Server, WSUS, entre outros) e bancos de dados (SQL Server, MySQL, MongoDB), além da administração de soluções de segurança da informação em alta disponibilidade (firewall, IDS/IPS, filtros de conteúdo web, antivírus), gestão de logs e políticas de segurança, e monitoramento com ferramentas especializadas (Zabbix, Grafana ou equivalentes)..

### 7.3. Experiência em Sistemas (Desenvolvimento, Manutenção e Sustentação)

A licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica:

a) Desenvolvimento e manutenção em .NET, Java, PHP, Python, Node.js, C#, ASP.NET e Angular, contemplando integração via APIs REST, bem como desenvolvimento de aplicativos móveis para Android e iOS, com Push Notifications, Retrofit, Gson, SQLite, Gradle e Google Play Services.

b) Atestado de capacidade técnica que comprove desenvolvimento, manutenção e implantação de sistemas de informação, abrangendo a implantação de soluções com algoritmos de aprendizado de máquina, cognição computacional e processamento de linguagem natural (IA/ML/NLP), bem como automação de processos (RPA) com robotização de tarefas críticas, aliado ao desenvolvimento em múltiplas linguagens (Java ou C#, TypeScript e Angular), utilizando Docker e APIs REST/JSON/SOAP, com implementação de testes automatizados (Selenium, Sonar, J-Meter) e dashboards para tomada de decisão com mapas digitais georreferenciados e painéis analíticos.

c) Desenvolvimento e manutenção evolutiva de sistemas corporativos em arquitetura de três camadas e padrão web, com utilização combinada de linguagens e plataformas diversas (Java J2EE, C#, PHP, .NET, Delphi, Android, Angular, Xamarin), incluindo homologação, atualização tecnológica, implementação de novos módulos e sustentação de sistemas ERP de grande porte (TOTVS RM ou similar) em produção.

d) Implantação de soluções corporativas de Gestão de Processos de Negócio (BPM), incluindo atividades de modelagem, reestruturação, automação e integração de processos críticos com sistemas legados em arquitetura orientada a serviços (SOA), utilizando linguagem de programação orientada a objetos (Java ou C#), notação BPMN e metodologias reconhecidas de gestão de processos (BPM CBOK) e de projetos (PMBOK), com evidência de automação de workflows corporativos, definição de indicadores de desempenho de processos (KPIs) e manutenção corretiva e evolutiva de sistemas legados em ambiente corporativo.

#### **7.4. Aplicativos, Linguagens e Plataformas Tecnológicas**

A licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica:

a) Execução de atividades em ambiente de DevOps e Suporte ao Desenvolvimento, incluindo implantação e suporte técnico-operacional ao Jenkins para Integração Contínua (CI) e Entrega Contínua (CD), utilização integrada do Gitea como plataforma de versionamento de código, implantação e suporte ao Apache Kafka para processamento de streams de dados em tempo real com aplicações em Python integradas à esteira DevOps, além do gerenciamento centralizado de logs através do Graylog, em ambiente web, para unificação e monitoramento de registros de equipamentos e servidores.

b) Atuação em ambientes corporativos multiplataforma de missão crítica, incluindo desenvolvimento e manutenção de sistemas móveis em iOS e Android, com uso de Android Studio, Objective C, Xcode, Push Notifications, Retrofit, SQLite, Gradle e Google Play Services, bem como implantação de dashboards e indicadores analíticos com Power BI e SSIS, integrados aos sistemas corporativos.

c) Administração de ambientes híbridos complexos, incluindo bancos de dados Microsoft SQL Server (com múltiplas instâncias) e MySQL, com modelagem, migração e scripts de automação, bem como virtualização VMware ESXi/VCenter com múltiplos nós físicos e ambientes Windows e Linux.

d) Desenvolvimento e manutenção evolutiva de sistemas corporativos em arquitetura de três camadas e padrão web, com utilização combinada de linguagens e plataformas diversas (Java J2EE, C#, PHP, .NET, Delphi, Android, Angular, Xamarin), incluindo homologação, atualização tecnológica, implementação de novos módulos e sustentação de sistemas ERP de grande porte (TOTVS RM) em produção.

e) Utilização combinada de múltiplos bancos de dados relacionais corporativos (SQL Server e MySQL) em ambiente de produção, associados a linguagens e plataformas de desenvolvimento multiplataforma (Java, C#, PHP, ColdFusion) e integração com ferramentas de automação de processos de negócio (BPMS), demonstrando

implantação de solução corporativa com arquitetura distribuída, integração entre diferentes bases de dados, uso de frameworks próprios e metodologias formais de modelagem de sistemas (UML, MDMS).

### **7.5. Certificações Corporativas**

A licitante deverá apresentar, em nome próprio, os seguintes certificados corporativos válidos na data de abertura da licitação, emitidos por entidades reconhecidas:

- a) Certificação ISO/IEC 20000-1 – Gestão de Serviços de TI.
- b) Certificação ISO/IEC 27001 – Segurança da Informação.
- c) Certificação CMMI nível 3 ou superior, ou MPS-BR nível C ou superior.
- d) Certificação ISO 9001 – Gestão da Qualidade aplicada a serviços de TI.
- e) Certificação em Integridade e Compliance, nos termos da Lei nº 12.846/2013, mediante creditações como Empresa Pró-Ética, Pacto Brasil pela Integridade Empresarial, CertiGov ou certificados de avaliação expedidos por órgãos de controle.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **8.1. Obrigações técnicas**

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, observando metodologias, padrões e boas práticas reconhecidas no mercado (ITIL v4, COBIT, PMBOK, LGPD).
- b) Cumprir os Acordos de Nível de Serviço – SLA estabelecidos, mantendo registros auditáveis no sistema de chamados oficial da CERB (Agile/TOTVS).
- c) Garantir a continuidade dos serviços, disponibilizando profissionais qualificados em quantidade suficiente para atender à demanda.
- d) Assegurar a atualização contínua de sistemas, softwares e componentes técnicos utilizados na execução contratual, observadas as orientações da CERB.
- e) Fornecer relatórios mensais de desempenho, indicadores de SLA, incidentes críticos e plano de ação para correções e melhorias.

### **8.2. Obrigações trabalhistas e fiscais**

- a) Manter vínculo empregatício em regime CLT com todos os profissionais alocados, vedada a utilização de cooperados, pessoas jurídicas ou MEI.
- b) Garantir o pagamento da remuneração mínima por perfil definida neste TR, bem como dos benefícios previstos na legislação e na CCT do SINDADOS-BA.

- c) Comprovar, sempre que solicitado, o recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, mediante apresentação de contracheques, FGTS, INSS e RE.
- d) Responsabilizar-se integralmente por qualquer passivo trabalhista, previdenciário, fiscal ou comercial decorrente da execução do contrato, isenta a CERB de solidariedade.

### **8.3. Obrigações de segurança e conformidade**

- a) Cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), observando as políticas internas da CERB quanto ao tratamento de dados pessoais.
- b) Assegurar a confidencialidade das informações acessadas, fazendo com que todos os profissionais assinem Termo de Confidencialidade (NDA).
- c) Observar as normas de segurança da informação e de uso aceitável dos recursos de TI da CERB.
- d) Implementar medidas preventivas de segurança, incluindo antivírus, firewall, backup e monitoramento de incidentes.
- e) Comunicar imediatamente à fiscalização da CERB qualquer violação de segurança ou incidente relevante, colaborando na resposta e mitigação.

### **8.4. Obrigações de governança e relacionamento com a fiscalização**

- a) Atender prontamente às solicitações da fiscalização da CERB, disponibilizando relatórios, evidências e documentos comprobatórios.
- b) Participar de reuniões periódicas de governança, registrando atas e acompanhando planos de ação.
- c) Prover relatórios gerenciais com indicadores de desempenho, qualidade e conformidade, dentro da periodicidade estabelecida.
- d) Comunicar previamente qualquer alteração relevante na execução dos serviços ou no corpo técnico, para anuência da fiscalização.
- e) Manter canal de comunicação direto com a fiscalização, disponível em horário comercial, e plantão em caso de incidentes críticos.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **9.1. Obrigações técnicas e administrativas**

- a) Disponibilizar à Contratada as informações necessárias para execução dos serviços, garantindo acesso às normas, manuais e sistemas que compõem o ambiente tecnológico da CERB.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, designando formalmente gestores e fiscais de contrato, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de

Licitações e Contratos – RILC/CERB e da Política de Governança Corporativa da Companhia.

- c) Definir prioridades, prazos e requisitos técnicos para execução das Ordens de Serviço em UST e atividades de postos de trabalho.
- d) Validar, homologar e emitir termos de aceite dos serviços entregues, dentro dos prazos previstos neste TR.
- e) Fornecer, quando cabível, infraestrutura mínima para execução dos serviços nas dependências da CERB (acesso à rede, instalações físicas, crachás e credenciais).

## 9.2. Obrigações de governança e compliance

- a) Assegurar que todas as contratações e fiscalizações estejam em conformidade com a **Lei nº 13.303/2016**, com o **RILC/CERB** e com as normas de controle interno vigentes.
- b) Garantir que as fiscalizações observem os princípios da impessoalidade, isonomia e eficiência, prevenindo situações de favorecimento ou conflito de interesses.
- c) Zelar pelo cumprimento das políticas de integridade, ética e anticorrupção aplicáveis às estatais, exigindo que a Contratada observe os mesmos padrões.
- d) Promover reuniões periódicas de acompanhamento e governança contratual, assegurando a transparência da execução.

## 9.3. Obrigações financeiras

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, dentro dos prazos estipulados no contrato e após o cumprimento das condições de aceite dos serviços.
- b) Realizar retenções legais de tributos, encargos e contribuições previstas em lei, repassando comprovantes à Contratada.
- c) Glosar pagamentos quando identificadas falhas na execução, não conformidade com SLA ou descumprimento contratual, assegurada a ampla defesa.
- d) Garantir recursos orçamentários e financeiros necessários à execução contratual, observando a legislação aplicável às empresas estatais.

## 10. PRAZO DO CONTRATO.

O prazo inicial de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações da CERB.

## 11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela CERB, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/CERB e demais normas aplicáveis. Os gestores e fiscais do contrato terão suas competências definidas em portaria ou ordem de serviço específica.

11.2. Compete à fiscalização:

- a) Acompanhar a execução dos serviços técnicos, verificando sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do contrato;
- b) Validar e aprovar relatórios, entregas, ordens de serviço e registros de ponto eletrônico;
- c) Conferir o cumprimento dos Acordos de Nível de Serviço – SLA e indicadores de desempenho;
- d) Auditar, quando necessário, a comprovação de vínculo CLT, remuneração mínima e encargos trabalhistas e previdenciários dos profissionais alocados;
- e) Aplicar ou propor a aplicação de glosas, penalidades e demais medidas administrativas em caso de descumprimento contratual;
- f) Promover reuniões periódicas de governança, registrando atas e acompanhando planos de ação corretivos ou preventivos;
- g) Demandar relatórios gerenciais, evidências técnicas e demais informações necessárias ao acompanhamento contratual.

11.3. A fiscalização poderá registrar não conformidades e determinar prazos para saneamento. O não atendimento poderá ensejar a aplicação de glosas ou penalidades contratuais, sem prejuízo de outras medidas previstas em lei.

11.4. A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução dos serviços, nem transfere à CERB qualquer responsabilidade técnica, trabalhista ou fiscal da Contratada.

11.5. A Contratada deverá garantir pleno acesso da fiscalização às suas dependências, sistemas e documentos relacionados à execução contratual, sempre que solicitado, inclusive para auditorias presenciais ou remotas.

11.6. As comunicações formais entre Contratada e CERB deverão ocorrer preferencialmente via sistema de gestão contratual definido pela Companhia ou, na sua ausência, por meio de ofícios eletrônicos protocolados.

## **12. PENALIDADES E SANÇÕES**

12.1 As penalidades previstas neste Termo de Referência têm fundamento na Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), bem como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CERB, aplicando-se à CONTRATADA que, no curso da

execução contratual, der causa a inadimplemento total ou parcial de suas obrigações, atraso injustificado ou descumprimento das condições estabelecidas.

12.2 As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observada a gravidade da infração, a reincidência e os prejuízos causados à Administração:

- a) Advertência escrita, em casos de infrações de menor gravidade, passíveis de correção imediata;
- b) Multa, aplicável nas seguintes modalidades:
  - b.1) Moratória: pelo atraso injustificado no cumprimento de prazos contratuais;
  - b.2) Compensatória: pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas;
  - b.3) Por descumprimento de Acordos de Níveis de Serviço (SLA), calculada com base nos percentuais incidentes sobre o valor da fatura mensal ou da Ordem de Serviço;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CERB, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com empresas estatais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos legais.

12.3 Os percentuais e valores das multas serão definidos em cláusula específica do contrato, podendo variar entre 0,1% (um décimo por cento) e 20% (vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida, conforme a gravidade da infração e os danos causados.

12.4 Na aplicação das penalidades, serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida, as circunstâncias atenuantes ou agravantes, os antecedentes da CONTRATADA, a reincidência e os prejuízos à Administração.

12.5 Nenhuma sanção será aplicada sem a prévia instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazos adequados para apresentação de defesa e recursos, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RILC da CERB.

12.6 Independentemente das penalidades administrativas, a CONTRATADA responderá civil e criminalmente pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão, quando caracterizados dolo, fraude ou má-fé na execução do contrato.

12.7 A aplicação das sanções previstas não afasta a possibilidade de rescisão contratual, bem como a exigibilidade da reparação integral dos danos causados à CERB.

### **13. RESCISÃO CONTRATUAL**

- 13.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer de forma unilateral, amigável ou judicial, observadas as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CERB (RILC) e demais normas aplicáveis.
- 13.2. Constituem hipóteses de rescisão unilateral pela CERB, independentemente de interpelação judicial, o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das seguintes obrigações:
- a) Inexecução total ou parcial do objeto contratual;
  - b) Descumprimento das condições, prazos e obrigações técnicas assumidas;
  - c) Prestação de serviços em desacordo com as especificações do Termo de Referência, do contrato ou dos SLA's;
  - d) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela fiscalização ou pela autoridade competente;
  - e) Reincidência em atrasos ou falhas operacionais que comprometam a continuidade dos serviços;
  - f) Transferência do contrato ou subcontratação não autorizada pela CERB;
  - g) Desrespeito às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho relativas aos profissionais alocados;
  - h) Descumprimento das normas de segurança da informação, proteção de dados (LGPD) ou confidencialidade;
  - i) Prática de atos que caracterizem fraude, dolo, má-fé ou grave violação ética que comprometam a execução contratual;
  - j) Ocorrência de falência, insolvência, dissolução da sociedade ou alteração societária que inviabilize a execução do contrato.
- 13.3. A rescisão amigável poderá ser formalizada mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, desde que não haja prejuízo à execução contratual e ao interesse público.
- 13.4. A rescisão judicial poderá ser requerida por qualquer das partes, observadas as disposições legais aplicáveis.
- 13.5. Em qualquer hipótese de rescisão, a CONTRATADA:
- a) Deverá manter a prestação dos serviços até a efetiva transição para nova contratada, sempre que determinado pela CERB, evitando descontinuidade;
  - b) Será responsabilizada pelas perdas e danos causados à CERB em decorrência de sua inexecução ou execução irregular;
  - c) Fica sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato;
  - d) Deverá entregar toda a documentação, registros, bases de dados, scripts, manuais, credenciais e quaisquer outros ativos técnicos relacionados à execução do contrato, assegurando a continuidade operacional.

- 13.6. A rescisão contratual deverá ser formalizada por ato administrativo fundamentado, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

#### **14. REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTOS**

- 14.1. A execução dos serviços deverá ser precedida de Ordem de Serviço (OS), quando tratar-se de demandas em UST ou de deslocamentos, diárias e quilometragem.
- 14.2. Os serviços prestados em postos de trabalho deverão ser controlados por meio de sistema de ponto eletrônico, integrado à folha de pagamento, além de relatórios mensais de atividades para conferência pela fiscalização.
- 14.3. As medições mensais deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à fiscalização da CERB contendo, no mínimo:
- a) quantitativo de postos de trabalho efetivamente alocados;
  - b) quantidade de UST demandadas e aceitas;
  - c) relatórios de deslocamentos e diárias quando aplicáveis;
  - d) Indicadores de SLA, produtividade e conformidade contratual.
- 14.4. As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA e acompanhadas da documentação comprobatória do recolhimento dos encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas referentes ao mês anterior à prestação dos serviços, sob pena de glosa ou retenção de pagamento.
- 14.5. Os pagamentos serão realizados pela CERB em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de protocolo da fatura atestada pela fiscalização, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.
- 14.6. Eventuais glosas ou deduções motivadas por não conformidade dos serviços ou descumprimento de SLA deverão ser informadas pela fiscalização à CONTRATADA antes da liquidação da fatura, permitindo manifestação e contraditório.

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1. Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Edital CERB nº 2020/006, na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações da CERB (RILC), bem como em normas e boas práticas de gestão de TI, segurança da informação, LGPD e integridade empresarial.
- 15.2. As quantidades de profissionais e serviços estimadas atendem às necessidades atuais da CERB, podendo ser ajustadas, mediante Ordem de Serviço (OS), dentro

da disponibilidade financeira contratual e observadas as métricas de postos de trabalho e UST.

15.3. As despesas de deslocamento e diárias, quando necessárias para a execução dos serviços em unidades do interior, serão ressarcidas pela CERB conforme os valores previstos na Planilha de Preços do Edital:

- Diária nível universitário (NU): R\$ 199,00
- Diária nível médio (NM): R\$ 176,00

Esses valores serão reajustados nos mesmos índices e periodicidade do contrato, e só poderão ser demandados mediante Ordem de Serviço formal expedida pela CERB.

15.4. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um Responsável Técnico, integrante de sua equipe, para garantir o provimento dos conhecimentos necessários, o acompanhamento da execução contratual e a distribuição das atividades de forma alinhada com as necessidades da CERB.

15.5. A CONTRATADA deverá, ainda, disponibilizar um Preposto ou Gerente de Contrato, sem ônus adicional para a CERB, com atribuição de representar a empresa em todos os assuntos administrativos e técnicos do contrato, participar de reuniões de acompanhamento, apresentar resultados dos serviços executados, consolidar as horas/UST trabalhadas, bem como tratar da medição e do faturamento.

## MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO ANEXO II

Este Anexo apresenta o modelo de planilha de composição de custos e formação de preços, a ser obrigatoriamente utilizado pelos licitantes para apresentação da proposta comercial.

Os valores deverão observar as remunerações mínimas estabelecidas no Item 6.3 do Termo de Referência e demais condições contratuais.

| SERVIÇOS   | QT. DE POSTOS | VALOR UNITARIO | VALOR MENSAL (R\$) | VALOR ANUAL 12 MESES (R\$) |
|--|---------------|----------------|--------------------|----------------------------|
| <b>1 - PROJETOS, DES., MANUT. E SUPORTE TÉCNICO/FUNCIONAL A SISTEMAS</b> |               |                |                    |                            |
| Analista de Sistemas Sênior  | 2             |                |                    |                            |
| Analista de Sistemas Pleno   | 1             |                |                    |                            |
| <b>TOTAL ITEM 1</b>  | <b>3</b>      |                |                    |                            |
| <b>2 - SUPORTE A INFRAESTRUTURA DE TIC</b>                               |               |                |                    |                            |

|   |                  |                             |                          |                      |
|---|------------------|-----------------------------|--------------------------|----------------------|
| Analista de Suporte Sênior                                | 1                |                             |                          |                      |
| Analista de Suporte Pleno                                 | 1                |                             |                          |                      |
| <b>TOTAL ITEM 2</b>                                       | <b>2</b>         |                             |                          |                      |
| <b>3 - SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS</b>                   |                  |                             |                          |                      |
| Supervisor de Suporte                                     | 1                |                             |                          |                      |
| Técnico de Suporte  | 3                |                             |                          |                      |
| <b>TOTAL ITEM 3</b>                                       | <b>4</b>         |                             |                          |                      |
| <b>4 - Unidade de Serviços técnicos sob demanda (UST)</b> | <b>QT DE UST</b> | <b>VALOR UNITARIO (R\$)</b> | <b>VALOR TOTAL (R\$)</b> |                      |
| Unidade de Serviços técnicos sob demanda (UST)            |                  | 50                          |                          |                      |
| <b>TOTAL DOS SERVIÇOS (ITEM 1, 2,3 E 4)</b>               |                  |                             |                          |                      |
| <b>Despesas com Diárias</b>                               |                  |                             |                          | <b>QT DE DIÁRIAS</b> |
| Diária – Nível Superior (NU) (Sob demanda)                |                  | 25                          | 199,00                   | 4.975,00             |
| Diária – Nível Médio (NM) (Sob demanda)                   |                  | 8                           | 166,00                   | 1.328,00             |
| <b>Total Diárias</b>                                      |                  |                             |                          | <b>6.303,00</b>      |
| <b>VALOR GERAL</b>  |                  |                             |                          |                      |

A proposta de preços deverá ser elaborada rigorosamente de acordo com o disposto nesta seção.

1. Para a Proposta de Preços, a licitante deverá utilizar-se, obrigatoriamente, os modelos de Planilhas de PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo ANEXO II acima) e PLANILHA DE COMPOSIÇÃO PREÇO E CUSTOS (Modelo ANEXO II-A) apresentando a Composição de Custos do Geral e em seguida por Perfil Profissional.
2. Os valores já deverão incluir todos os itens de custos e despesas incidentes para a prestação dos serviços, inclusive todos os encargos, impostos e benefícios, inclusive ISS.
3. Todos os valores devem estar expressos em reais, em duas casas decimais, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
4. A licitante ao aceitar participar da licitação, declara total aceitação das condições da licitação descrita neste edital;
5. Deverão estar inclusos no preço, todos os valores referentes ao gerenciamento do contrato;

6. Os preços cotados são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
7. Ocorrendo erros de cálculo que tornem incompatíveis os preços unitários, parciais e totais, prevalecerão os primeiros;
8. A constatação de preços excessivos definidos nesta seção ou manifestamente inexequíveis, a juízo da Comissão, motivará a desclassificação da proposta.
9. A empresa deverá considerar todos os custos envolvidos na sua proposta, além de despesas administrativas e lucro.

**Observações:**

- Esta planilha deverá ser apresentada em formato editável (planilha eletrônica), mantendo a mesma estrutura de itens e colunas aqui definidas.
- Os valores unitários ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, administrativos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- A CERB se reserva o direito de glosar valores que não observem os pisos salariais mínimos e parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

| <b>PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS</b>                                       |   |                 |
|---|---|-----------------|
| A - Data de Apresentação da Proposta  |   |                 |
| B - Município/UF  | <b>Salvador - BA</b>  |                 |
| C - Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:       | <b>Convenção Coletiva do SINDADOS /SINEPD-BA, ano 2025/2026 - com vigência de 01/05/2025 a 30/04/2026</b> |                 |
| D - Número de Meses da Execução Contratual                                  | <b>12 (doze) meses</b>  |                 |
| <b>Perfil Profissional/ Serviço</b>   |   |                 |
| <b>I – REMUNERAÇÃO</b>  |   |                 |
| 01 - Salário Mensal   |   | <b>R\$ 0,00</b> |
| <b>II - ENCARGOS SOCIAIS (Incidentes sobre o Salário + Reserva Técnica)</b> |   |                 |
| <b>GRUPO A</b>  | <b>PERCENTUAL</b>   | <b>VALOR</b>    |
| Previdencia Social  | 20,00%  | R\$ 0,00        |
| FGTS  | 8,00%   | R\$ 0,00        |
| Salário Educação  | 2,50%   | R\$ 0,00        |
| SESI/ SESC  | 1,50%   | R\$ 0,00        |
| SENAI/ SENAC  | 1,00%   | R\$ 0,00        |
| INCRA   | 0,20%   | R\$ 0,00        |
| SAT - Seguro Acidente de Trabalho   | 1,00%   | R\$ 0,00        |
| SEBRAE  | 0,60%   | R\$ 0,00        |
| <b>TOTAL DO GRUPO A</b>   | <b>34,80%</b>   | <b>R\$ 0,00</b> |
| <b>GRUPO B</b>  | <b>PERCENTUAL</b>   | <b>VALOR</b>    |
| Férias, Abono de Férias   | 11,11%  | R\$ 0,00        |
| Auxilio doença/Enfermidade  | 2,98%   | R\$ 0,00        |
| Auxilio maternidade/ paternidade  | 0,44%   | R\$ 0,00        |
| Faltas legais   | 0,37%   | R\$ 0,00        |
| Acidente de trabalho  | 0,05%   | R\$ 0,00        |
| Aviso prévio trabalhado   | 0,50%   | R\$ 0,00        |
| 13º Salário   | 8,33%   | R\$ 0,00        |
| <b>TOTAL DO GRUPO B</b>   | <b>23,78%</b>   | <b>R\$ 0,00</b> |
| <b>GRUPO C</b>  | <b>PERCENTUAL</b>   | <b>VALOR</b>    |
| Demissão sem justa causa  | 4,00%   | R\$ 0,00        |
| Aviso prévio indenizado   | 3,40%   | R\$ 0,00        |

|  |                   |                 |
|--|-------------------|-----------------|
| Indenização adicional  | 0,57%             | R\$ 0,00        |
| <b>TOTAL DO GRUPO C</b>  | <b>7,97%</b>      | <b>R\$ 0,00</b> |
| <b>GRUPO D</b>   | <b>PERCENTUAL</b> | <b>VALOR</b>    |
| Incidência dos Encargos do Grupo A sobre B                             | 3,76%             | R\$ 0,00        |
| <b>TOTAL DO GRUPO D</b>  | <b>3,76%</b>      | <b>R\$ 0,00</b> |
| <b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>                                      |                   | <b>R\$ 0,00</b> |
| <b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA: (Valor da Remuneração + Encargos Sociais)</b> |                   | <b>R\$ 0,00</b> |
|  |                   |                 |
| <b>III - INSUMOS</b>   | <b>PERCENTUAL</b> | <b>VALOR</b>    |
| Alimentação (Vale)   |                   |                 |
| Transporte (Vale)  |                   |                 |
| Plano de Saúde   |                   |                 |
| Auxílio Funeral  |                   |                 |
| Outros (ESPECIFICAR)   |                   |                 |
| <b>TOTAL DOS INSUMOS</b>   |                   | <b>R\$ 0,00</b> |
| <b>VALOR TOTAL DA MAO DE OBRA + INSUMOS</b>                            |                   | <b>R\$ 0,00</b> |
|  |                   |                 |
| <b>IV - DEMAIS COMPONENTES (Incidentes sem valor de custo)</b>         | <b>PERCENTUAL</b> | <b>VALOR</b>    |
| 01 - Despesas Administrativas/Operacionais                             |                   | R\$ 0,00        |
| 02 - Previsão de Lucro - IR - CSLL                                     |                   | R\$ 0,00        |
| <b>TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES</b>                                    |                   | <b>R\$ 0,00</b> |
|  |                   |                 |
| <b>V – TRIBUTOS</b>  | <b>PERCENTUAL</b> | <b>VALOR</b>    |
| 01 – ISSQN ou ISS  | 5,00%             | R\$ 0,00        |
| 02 – COFINS  | 0,65%             | R\$ 0,00        |
| 03 – PIS/PASEP   | 3,00%             | R\$ 0,00        |
| 04 - INSS  | 0,00%             | R\$ 0,00        |
| <b>TOTAL DE TRIBUTOS</b>   | <b>8,65%</b>      | <b>R\$ 0,00</b> |
| <u>Tributos + Demais componentes = To</u><br>100                       |                   | 8,65%           |
| Mão-de-obra+Insumos+ Demais Componentes = Po                           |                   | R\$ 0,00        |
| Po / (1-To) = P1   |                   | R\$ 0,00        |
|  |                   |                 |
| <b>VI - PREÇO MENSAL DO SERVIÇO</b>                                    |                   |                 |
| (Remuneração + Insumos + Demais Componentes + Tributos)                |                   | <b>R\$ 0,00</b> |
|  |                   |                 |
| <b>VII - QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS</b>                               |                   |                 |
|  |                   |                 |
| <b>VIII- PREÇO ANUAL DO SERVIÇO</b>                                    |                   |                 |

|   |  |                 |
|---|--|-----------------|
| (Remuneração + Insumos + Demais Componentes + Tributos) |  | <b>R\$ 0,00</b> |
|---|--|-----------------|

## ANEXO III – ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

### 1. Objetivo

Estabelecer os níveis mínimos de serviço a serem observados pela CONTRATADA na execução dos serviços de Tecnologia da Informação objeto deste Termo de Referência, de forma a garantir disponibilidade, desempenho e qualidade compatíveis com as necessidades da CERB.

### 2. Categorias de Atendimento

- Nível 1 (N1): Central de Atendimento – registro, categorização e solução de incidentes simples ou direcionamento.
- Nível 2 (N2): Atendimento especializado remoto ou presencial – resolução de incidentes e solicitações que demandem maior análise técnica.
- Nível 3 (N3): Atendimento avançado/especialista – incidentes críticos, problemas de infraestrutura, banco de dados ou integrações complexas.

### 3. Classificação de Severidade

- Crítica (Sev. 1): indisponibilidade total ou falha grave em serviços essenciais da CERB.
- Alta (Sev. 2): degradação significativa de desempenho, mas com alternativas temporárias.
- Média (Sev. 3): falhas que afetam grupos de usuários sem paralisação crítica.
- Baixa (Sev. 4): falhas pontuais, solicitações de melhoria ou dúvidas operacionais.

### 4. Prazos de Atendimento e Solução

| Severidade       | Tempo Máx. de Atendimento Inicial | Tempo Máx. de Solução |
|------------------|-----------------------------------|-----------------------|
| Crítica (Sev. 1) | Até 30 min (24x7)                 | Até 4 horas           |
| Alta (Sev. 2)    | Até 1 hora                        | Até 8 horas           |
| Média (Sev. 3)   | Até 4 horas                       | Até 24 horas          |
| Baixa (Sev. 4)   | Até 8 horas                       | Até 72 horas          |

\*Os prazos poderão ser ajustados conforme necessidades internas da CERB e negociação contratual.\*

### 5. Disponibilidade de Serviços Críticos

- Serviços de rede, servidores e sistemas corporativos críticos deverão apresentar disponibilidade mensal mínima de 95%.
- A medição será baseada em ferramenta de monitoramento ou relatórios operacionais auditáveis.

## **6. Indicadores de Qualidade**

- MTTA (Mean Time To Acknowledge): tempo médio de reconhecimento do chamado.
- MTTR (Mean Time To Repair): tempo médio de reparo.
- Taxa de retrabalho: máximo de 5% dos chamados.
- Conformidade de mudanças: mínimo de 90% das mudanças realizadas sem impacto não planejado.

## **7. Relatórios e Penalidades**

- Relatórios mensais deverão ser enviados à fiscalização da CERB, contendo indicadores de desempenho e eventuais desvios.
- Descumprimento dos SLA implicará em glosas proporcionais na fatura mensal, conforme critérios estabelecidos no contrato.